



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026.

Pregão Eletrônico Nº 39/2026

Finalidade: Sistema de Registro de Preços

Data: 25/09/2026

Horário: 8 h

Tipo: menor preço por item

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática

Órgão Requisitante: Secretarias Municipais

O **MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.619/0001-21, com sede na Rua Getúlio Vargas, 796, Bairro Centro, Marques de Souza/RS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FÁBIO ALEX MERTZ, no uso de suas atribuições, torna público, que a Administração Municipal estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, descrição completa no Termo de Referência, de acordo com este edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal Executivo nº 2224, de 02 de janeiro de 2024, Protocolo nº 1269/2026, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA:

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **25/09/2026, com início às 8h**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 1.1, **antes do início da sessão eletrônica**.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO E VALOR:

2.1. O objeto desta licitação consiste na futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** através da escolha da melhor proposta de preço, por item, para constarem em **REGISTRO DE PREÇOS**, a serem fornecidos em quantidade compreendida como máximas, no entanto cabendo ao Município utilizá-las conforme a necessidade.

2.1.1. O fornecimento objeto do presente Edital deverá atender as exigências e condições previstas neste instrumento e especificações constantes do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21

www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

Item	Unid	Quant.	Descrição	Valor unitário de Referência	Valor Total de Referência
01	19	Unid	<u>AUTO TRAFÓ</u> Auto Transformador com potência mínima de 2.000VA, entrada 220v, saída 110v.	R\$ 338,50	R\$ 6.431,50
02	48	Unid	<u>BATERIA SELADA</u> Uso específico para nobreak; Voltagem nominal: 12v; Capacidade mínima: 7Ah; Tamanho: A 10cm x C 15 cm x L 6,5cm.	R\$ 188,83	R\$ 9.063,84
03	04	Unid	<u>CABO DE REDE CAT5e</u> Caixa com 305m cabo de rede interno UTP 4 pares cat5e; Especifico para aplicação em rede de computadores; Revestimento pvc anti-chama na cor azul; Material condutor: cobre sólido nu (100% cobre)	R\$ 933,00	R\$ 3.732,00
04	06	Unid	<u>CAIXA DE SOM PORTÁTIL COM MICROFONE</u> - Tipo: Caixa de som portátil ativa, formato torre, com kit de microfones sem fio duplos inclusos. - Potência de Áudio: Potência mínima de 240W RMS com tecnologia de inteligência artificial para otimização de som. - Estrutura e Mobilidade: Chassi dotado de rodinhas e alça telescópica integrada para transporte; classificação de resistência a respingos d'água de no mínimo IPX4. - Conectividade: Tecnologia Bluetooth integrada (versão 5.3 ou superior) com suporte a conexão multi-caixas. - Interfaces / Conexões Físicas: No mínimo 02 (duas) entradas dedicadas para microfone/instrumentos (P10) com controle de ganho independente e 01 (uma) entrada auxiliar de áudio (P2). - Sistema de Microfones: Kit original com 02 (dois) microfones sem fio digitais e 01 (um) receptor de sinal com conexão estável em frequência UHF. - Alimentação e Bateria: Funcionamento duplo através de rede elétrica bivolt automática (100V ~ 240V) e através de bateria interna recarregável com autonomia de até 18 horas. - Recursos Adicionais: Painel superior com controle de volume e indicadores em LED para nível de bateria.	R\$ 5.241,33	R\$ 31.447,98
05	05	Unid	<u>CARRINHO ORGANIZADOR DE CARGA PARA NOTEBOOK/CHROMEBOOK</u> - Tipo: Gabinete móvel (carrinho) para armazenamento, organização e recarga simultânea de notebooks, chromebooks e tablets.	R\$ 8.473,33	R\$ 42.366,65



			- Capacidade de Armazenamento: no mínimo, 30 (trinta) dispositivos simultaneamente, dispostos em divisórias verticais emborrachadas ou plastificadas para proteção contra riscos. - Estrutura e Segurança: Construção robusta em chapas de aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva; portas frontais e/ou traseiras com fechadura por chave. - Mobilidade e Transporte: Equipado com no mínimo 04 (quatro) rodízios multidirecionais (360 graus) sendo pelo menos 02 (dois) dotados de sistema de freio, além de alças ergonômicas laterais para movimentação. - Sistema Elétrico de Recarga: Equipado com régua de tomada internas totalizando no mínimo 30 (trinta) tomadas no padrão brasileiro, espaçadas para acomodar fontes/carregadores de diversos tamanhos. - Proteção Elétrica: Sistema integrado de proteção contra surtos elétricos, sobrecarga e curto-circuito, disjuntor termomagnético rearmável ou fusível de segurança. - Ventilação e Dissipação de Calor: Sistema de ventilação passiva através de furações cortadas a laser nas laterais e portas para garantir o fluxo de ar e dissipação do calor. - Organização de Cabos: Sistema interno de canaletas, presilhas ou guias dedicadas para gerenciamento, passagem e fixação individual dos cabos de alimentação de cada dispositivo.		
06	11	Unid	<u>CHROMEBOOK</u> - Tipo: Computador portátil categoria Chromebook. - Sistema Operacional: Sistema operacional ChromeOS nativo de fábrica. - Processador: Processador com arquitetura de 64-bits, mínimo de 4 núcleos (Quad-Core) e frequência base mínima de 1.1 GHz ou superior. - Memória RAM: Mínimo de 4 GB de memória RAM integrada LPDDR4. - Armazenamento Interno: Mínimo de 64 GB padrão eMMC ou superior. - Tela / Display: Tela antirreflexo com tamanho mínimo de 11,6 polegadas e resolução nativa mínima de HD (1366 x 768 pixels). - Conectividade Sem Fio: Interface de rede sem fio Wi-Fi integrada padrão mínimo Wi-Fi 5 e conectividade Bluetooth. - Interfaces / Conexões Físicas: No mínimo 01 (uma) porta USB Tipo-C (com suporte a carregamento e saída de vídeo), 01 (uma) porta USB Tipo-A e 01 (um) conector combo para fone de ouvido e microfone. - Recursos Integrados: Webcam integrada com resolução mínima HD (720p), microfone digital	R\$ 3.203,00	R\$ 35.233,00



			embutido e alto-falantes estéreo integrados. - Teclado e Touchpad: Teclado padrão ABNT2 resistente a derramamento de líquidos e touchpad multitoque com suporte a gestos. - Acessórios Inclusos: Fonte de alimentação/carregador bivolt automático (100V ~ 240V) compatível com o padrão brasileiro de tomadas.		
07	19	Unid	DESKTOP ADMINISTRATIVO - Processador segmento desktop com lançamento igual ou superior ao ano de 2023, Frequência base de 3.3Ghz e Turbo de 4.5Ghz, 12 MB Cache, 4 núcleos e 8 threads, com gráfico integrado; - Placa Mãe com 2 Slots de Memória DDR4 3200/3000/2666, 1 conexão VGA, 1 HDMI, 2 USB 3.0 + 4 USB 2.0 traseiras, suporte para utilização de dois monitores simultaneamente; - Memória - 2 x 8 GB DDR4 3000 Mhz mínimo; - Armazenamento: SSD M.2 NVMe PCIe, capacidade mínima de 240 GB, velocidade mínima de leitura sequencial de 3.500 MB/s e gravação sequencial de 2.500 MB/s.; - Gabinete preto máximo 2 baías com mínimo 2 USB 2.0 frontal; - Fonte mínimo 350w real Bivolt automática com cooler 12cm; - Sistema Operacional Windows 11 Pro 64bits pt/br Original COEM; - Monitor, LCD LED IPS 21.5", Resolução mínima: 1920X1080, Tempo de resposta: 1 ms, Frequência: 100Hz, acabamento de tela antirreflexo (Anti-Glare/Matte), conexão HDMI e Display port; - Combo mouse e teclado ABNT2 USB MK120 Logitech. Obs. Serão aceitas máquinas montadas, desde que seja informado junto da proposta a marca e modelo dos componentes utilizados e que os mesmos sejam de fabricantes reconhecidos no mercado nacional ou internacional e ofereçam rede autorizada em território nacional.	R\$ 4.736,67	R\$ 89.996,73
08	15	Unid	DESKTOP CORPORATIVO Estação de trabalho pertencente a linha corporativa do fabricante, com as seguintes características: - Gabinete padrão Small Form Factor (SFF) podendo ser usado na posição vertical ou horizontal, Painel frontal com: Power, 2 usb-A, 1 usb-C, Plug P2 para fone e microfone. - Processador segmento desktop com lançamento igual ou superior ao ano de 2023, Frequência base de 3.3Ghz e Turbo de 4.5Ghz, 12 MB Cache, 4 núcleos e 8 threads, com gráfico	R\$ 6.503,33	R\$ 97.549,95



			integrado; - Placa Mãe com 2 Slots de Memória DDR4 3200/3000/2666, 1 conexão VGA, 1 HDMI, 1 Display Port, 2 USB frontal + 4 USB traseiras, Rede gigabit, suporte para utilização de dois monitores simultaneamente; - Memória 16 GB DDR4 3200 Mhz mínimo; - Armazenamento M.2 NVME mínimo 240 GB; - Fonte mínimo 180W 80 plus - Sistema Operacional Windows 11 Pro 64bits pt/br (embarcada no fabricante) - Monitor de mesmo fabricante da estação, LCD LED IPS 21.5", Resolução: 1920X1080, Contraste Ratio: 1000:1, Tempo de resposta: 6 ms, Frequência: 60Hz, Ajuste de altura e possibilidade de uso na vertical e horizontal, conexão HDMI e Display port; - Mouse e Teclado USB com fio, os quais devem vir acompanhados já de fábrica junto com a embalagem do produto		
09	06	Unid	<u>DIGITALIZADORA / SCANNER</u> - Arquitetura: Scanner híbrido, composto por mesa plana de vidro integrada fisicamente ao alimentador automático de documentos (ADF). - Velocidade de digitalização: Mínimo de 70 páginas por minuto (ppm) ou 140 imagens por minuto (ipm). - Alimentador automático (ADF): Capacidade mínima de 100 folhas. - Mesa de digitalização: Mesa plana em vidro, tamanho mínimo A4. - Digitalização duplex: Automática, em passagem única (Single Pass Duplex). - Ciclo diário: Mínimo de 15.000 páginas. - Detecção de dupla alimentação: Sensor ultrassônico ativo. - Proteção de documentos: Tecnologia de separação/proteção de papel por rolete reverso ou tecnologia equivalente. - Digitalização de cartões: Compatível com cartões plásticos rígidos e com relevo, tais como RG, CNH e cartões de identificação. - Documentos longos: Suporte para digitalização contínua de documentos com comprimento mínimo de 6 metros pelo ADF. - Resolução óptica: Mínima de 600 dpi. - Gramatura suportada: Faixa mínima de 27 g/m² até 413 g/m². - Interface: USB 3.0 ou superior. - Recursos de software: Geração de PDF pesquisável (OCR), alinhamento automático de imagem, remoção de páginas em branco, detecção automática de cor, ajuste automático de orientação e eliminação de bordas. - Sistemas operacionais: Compatível com	R\$ 2.783,33	R\$ 16.699,98



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21

www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

			Microsoft Windows 10 ou superior. - Alimentação elétrica: Bivolt automático ou fonte com seleção automática de tensão.		
10	08	Unid	<u>DISPOSITIVO DE AUDIOCONFERÊNCIA</u> - Tipo: Dispositivo portátil de audioconferência com conexão USB e Bluetooth. - Captação de Áudio: múltiplos microfones integrados com cobertura e captação omnidirecional em 360 graus. - Raio de Alcance: mínimo 3 metros de distância do dispositivo. - Tratamento de Sinal / Áudio: Tecnologia de processamento de sinal digital (DSP) integrada, com cancelamento de eco acústico e redução ativa de ruídos de fundo. - Alto-falante Integrado: Alto-falante de alta fidelidade com potência de saída mínima de 2W RMS. - Conectividade Dupla: Conexão física via cabo USB (Plug-and-Play) e conexão sem fio via Bluetooth. - Painel de Controle: Botões integrados com comandos de toque (capacitivos) para controle de volume (+/-), atender/encerrar chamadas, pareamento Bluetooth e função Mudo (Mute) com indicador luminoso em LED (sinalização visual de microfone fechado). - Alimentação e Bateria: Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 8 horas de conversação contínua, com carregamento via interface USB.	R\$ 1.401,50	R\$ 11.212,00
11	12	Unid	<u>IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MONOFUNCIONAL</u> - Tipo: Impressora laser monocromática; - Função: Impressão; - Velocidade de impressão: No mínimo 20 ppm (páginas por minuto) em tamanho A4; - Capacidade da bandeja de entrada: Mínimo para 150 folhas. - Ciclo de trabalho mensal máximo: De pelo menos 10.000 páginas. - Conectividade: 01 (uma) porta USB 2.0 e interface de rede sem fio Wi-Fi integrada (padrão mínimo 802.11 b/g/n). - Alimentação / Voltagem: Tensão de operação de 110V / 127V (60 Hz). - Insumos inclusos: Acompanhar 01 (um) cartucho de toner inicial de fábrica acrescido de 03 (três) cartuchos de toner adicionais/reservas, novos e lacrados, totalizando 4 toners no ato da entrega do equipamento. - Cor: Branca, cinza ou preta.	R\$ 1.591,67	R\$ 19.100,04
12	07	Unid	<u>IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL</u> - Tipo: Impressora laser monocromática.	R\$ 3.215,00	R\$ 22.505,00



			- Funções: Impressão, cópia e digitalização. - Velocidade de impressão: Mínimo de 40 ppm em formato A4. - Impressão frente e verso: Automática (Duplex). - Resolução de impressão: Mínima de 1.200 x 1.200 dpi. - Memória RAM: Mínimo de 512 MB. - Processador: Mínimo de 1,2 GHz. - Ciclo mensal: Mínimo de 100.000 páginas. - Scanner: Mesa (Flatbed) e ADF integrado. - Alimentador automático (ADF): Capacidade mínima de 50 folhas. - Digitalização duplex: Automática em passagem única (Single Pass) ou tecnologia equivalente. - Resolução de digitalização: Mínima de 600 x 600 dpi. - Velocidade de cópia: Mínimo de 40 cpm. - Capacidade da bandeja principal: Mínimo de 250 folhas. - Bandeja multifuncional: Mínimo de 60 folhas. - Capacidade de expansão de papel: Mínimo de 1.400 folhas. - Interfaces: USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 e Wi-Fi integrado. - Impressão móvel: Compatível com AirPrint, Mopria ou tecnologia equivalente. - Linguagens de impressão: PCL5e, PCL6 e PostScript 3 ou equivalentes. - Compatibilidade: Windows, Linux e macOS. - Insumos inclusos: Acompanhar 01 (um) cartucho de toner inicial de fábrica acrescido de 03 (três) cartuchos de toner adicionais/reservas, novos e lacrados, totalizando 4 toners no ato da entrega do equipamento. - Cor: Branca, cinza ou preta.		
13	27	Unid	<u>KIT MOUSE TECLADO SEM FIO</u> - Combo teclado e mouse sem fio, comunicação em radiofrequência de 2,4 GHz por meio de receptor USB único (nano receptor); - Teclado padrão ABNT2 com tecnologia de redução de ruído nas teclas ou equivalente, resistente a respingos, alcance mínimo de 10 metros, pés com ajuste de inclinação; - Mouse óptico ambidestro com resolução mínima de 1.000 DPI; - Comunicação criptografada (AES 128 bits ou tecnologia equivalente); - Compatível com Windows 10 e Windows 11.	R\$ 302,42	R\$ 8.165,34
14	08	Unid	<u>NOBREAK PARA SERVIDOR</u> - Tecnologia Online (Dupla Conversão). - Potência nominal mínima de 1.500 VA, com potência ativa mínima de 1.350 W. - Entrada monovolt 220 V, Saída 220 V, com forma de onda senoidal pura. - Tempo de transferência entre rede e bateria	R\$ 4.516,67	R\$ 36.133,36



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21

www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

			igual a 0 ms. - Mínimo de 3 tomadas de saída padrão NBR 14136. - Bypass automático. - Display LCD para monitoramento e configuração do equipamento. - Interface USB para gerenciamento local. - Possibilidade de expansão da autonomia por meio de módulo externo de baterias. - Mínimo 3 baterias internas seladas VRLA, substituíveis. - Proteção contra subtensão, sobretensão, surtos, sobrecarga, curto-circuito, sobretemperatura e descarga profunda das baterias. - Gabinete tipo Torre (Tower). - Software de monitoramento compatível com Windows Server e Linux. - Garantia mínima de 24 meses para o nobreak.		
15	38	Unid	<u>NOBREAK</u> - Tensão de entrada: bivolt automático - Tensão de saída: 120 V - Potência 700VA e capacidade de carga real 350W - 4 tomadas de saída - 1 bateria interna 12v 7AH - Semissenoidal - Estabilizador de tensão interno com regulação automática de voltagem (AVR) - Filtro de linha integrado para atenuação de ruídos elétricos - Função de religamento automático - Específico para uso em computadores, switches e roteadores.	R\$ 675,83	R\$ 25.681,54
16	21	Unid	<u>NOTEBOOK (12 RAM)</u> - Processador para segmento móvel (Notebook), lançado a partir de 2023, frequência turbo mínima de 4,6 GHz, cache inteligente mínima de 12 MB, no mínimo 10 núcleos físicos e 12 threads, com processador gráfico integrado. - Memória RAM: Mínimo de 12 GB DDR4 ou DDR5; - Armazenamento: SSD M.2 NVMe PCIe, capacidade mínima de 256 GB; - Tela: LED IPS antirreflexo (Anti-Glare), tamanho mínimo de 15,6", resolução mínima Full HD (1920 × 1080); - Conectividade: Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth 5.1 ou superior; - Webcam: HD 720p ou superior com microfone integrado; - Teclado: Padrão ABNT2 (Português Brasil), com teclado numérico integrado; - Interfaces: Mínimo de 2 portas USB Tipo A, 1 porta USB Tipo C, 1 saída HDMI e 1 conector de áudio;	R\$ 5.050,00	R\$ 106.050,00



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21

www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

			- Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 Home 64 bits, em português (Brasil), original, licenciado, ativado e de uso perpétuo, acompanhado da respectiva licença de uso, admitindo-se licenciamento OEM, FPP (Retail), GKG ou modalidade equivalente oficialmente reconhecida pela Microsoft; - Cor: Preta, cinza, prata ou chumbo; - Bolsa nylon com divisória independentes para notebook e carregador, ambos com fechos e alça para transporte; - Mouse óptico sem fio, receptor nano USB 2.4 GHz, mínimo de 1.000 DPI, clique silencioso, modo auto-sleep, autonomia de pilha de no mínimo 12 meses com pilhas inclusas.		
17	11	Unid	<u>NOTEBOOK (8 RAM)</u> - Processador: Segmento móvel (Notebook), lançado a partir de 2023, frequência turbo mínima de 4,5 GHz, mínimo de 6 MB de cache, no mínimo 4 núcleos físicos e 8 threads, com processador gráfico integrado; - Memória RAM: Mínimo de 8 GB DDR4 ou DDR5, com possibilidade de expansão para, no mínimo, 16 GB; - Armazenamento: SSD M.2 NVMe PCIe, capacidade mínima de 256 GB; - Tela: LED IPS antirreflexo (Anti-Glare), tamanho mínimo de 15,6", resolução mínima Full HD (1920 × 1080); - Conectividade: Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth 5.1 ou superior; - Webcam: HD 720p ou superior com microfone integrado; - Teclado: Padrão ABNT2 (Português Brasil), com teclado numérico integrado; - Interfaces: Mínimo de 2 portas USB Tipo A, 1 porta USB Tipo C, 1 saída HDMI e 1 conector de áudio; - Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 Home 64 bits, em português (Brasil), original, licenciado, ativado e de uso perpétuo, acompanhado da respectiva licença de uso, admitindo-se licenciamento OEM, FPP (Retail), GKG ou modalidade equivalente oficialmente reconhecida pela Microsoft; - Cor: Preta, cinza, prata ou chumbo; - Bolsa nylon com divisória independentes para notebook e carregador, ambos com fechos e alça para transporte. - Mouse óptico sem fio, receptor nano USB 2.4 GHz, mínimo de 1.000 DPI, clique silencioso, modo auto-sleep, autonomia de pilha de no mínimo 12 meses com pilhas inclusas.	R\$ 4.343,33	R\$ 47.776,63
18	07	Unid	<u>PROJETOR CORPORATIVO</u> - Tipo: Projetor multimídia para uso corporativo,	R\$ 4.375,00	R\$ 30.625,00



			administrativo e educacional. - Tecnologia de projeção: Sistema óptico DLP ou 3LCD. - Brilho / Luminosidade: Mínimo de 4.000 ANSI Lúmens (medidos estritamente conforme o padrão ANSI). - Resolução nativa: WXGA (1280 × 800 pixels) com proporção nativa de aspecto em 16:10. - Relação de contraste dinâmico mínima: 20.000:1. - Fonte de luz / Lâmpada: Vida útil mínima da lâmpada de 6.000 horas em modo normal e até 10.000 horas ou superior em modo econômico. - Interfaces / Conexões de Entrada: No mínimo 02 (duas) entradas HDMI, 01 (uma) entrada VGA (D-sub 15 pinos) e 01 (uma) entrada de áudio. - Correção de Keystone (Trapezoidal): Correção vertical automática ou manual de no mínimo ±40 graus. - Áudio integrado: Alto-falante embutido com potência mínima de 10W RMS. - Alimentação: Fonte interna bivolt automática (100V ~ 240V). - Acessórios Inclusos: Controle remoto original com pilhas, cabo de alimentação e cabo HDMI. - Montagem: Deve possibilitar fixação em suporte de teto (projeção invertida) com recurso de inversão de imagem.		
19	22	Unid	<u>PROTETOR ELETRÔNICO</u> - Tipo: Protetor eletrônico contra surtos de tensão, curto-circuito e sobrecarga; - Quantidade de tomadas: No mínimo 5 (cinco) tomadas de saída. - Padrão brasileiro tripolar (2P+T). - Corrente máxima: 10 A. - Bivolt automática (115V / 220V). - Chave liga/desliga com indicador luminoso de funcionamento. - Sistema de proteção contra sobrecarga: chave inteligente rearmável (disjuntor integrado). - Componente de proteção contra surtos: Varistor de óxido metálico (MOV) interno. - Comprimento do cabo: Mínimo de 1,0 (um) metro.	R\$ 141,17	R\$ 3.105,74
20	07	Unid	<u>RACK PISO 32U</u> - Tipo: Rack de piso fechado padrão 19 polegadas. - Altura Útil: 32U; - Largura Externa: 600 mm, profundidade Externa: 800 mm; - Estrutura: Tipo monobloco ou soldada em chapa de aço carbono. - Capacidade de Carga Estática Mínima: 500 kg. - Porta Frontal: Em chapa de aço com visor em vidro temperado de no mínimo 4 mm e fechadura	R\$ 3.286,67	R\$ 23.006,69



			com chave. - Porta Traseira: Em chapa de aço totalmente perfurada (tipo colmeia) ou com venezianas de ventilação, equipada com fechadura com chave. - Laterais: Painéis laterais removíveis, bipartidos para facilitar o acesso, com fecho tipo fenda e fechadura com chave. - Planos de Fixação: 04 (quatro) réguas/planos de fixação (dois frontais e dois traseiros) reguláveis em profundidade, com marcação de numeração em "U". - Ventilação: Teto preparado para sistema de exaustão; - Acessórios Inclusos: Pés niveladores reguláveis e no mínimo 03 (três) bandejas fixas com fixação nos quatro planos (frontal e traseiro); - Acabamento: Pintura eletrostática a pó texturizada com tratamento químico anticorrosivo; - Cor: Preta.		
21	20	Unid	<u>ROTEADOR ACCES POINT</u> - Tecnologia Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) Dual Band (2,4 GHz e 5 GHz); - Taxa de transmissão agregada mínima de 1.775 Mbps; - Mínimo de 1 porta Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); - Alimentação através de PoE IEEE 802.3at; - Suporte às tecnologias MU-MIMO, OFDMA, Beamforming e Band Steering; - Suporte a múltiplos SSIDs, VLAN, QoS, Captive Portal e roaming; - Segurança WPA2 e WPA3; - Compatível com gerenciamento centralizado pela plataforma Intelbras INC Cloud, mantendo integração com a infraestrutura existente do órgão; - Instalação em teto ou parede.	R\$ 1.193,50	R\$ 23.870,00
22	06	Unid	<u>SMART TV 43 POLEGADAS</u> - Tipo: Televisor Smart TV de tecnologia LED. - Tamanho da tela: 43 polegadas. - Resolução de imagem: Mínima de Full HD (1920 × 1080) ou superior. - Frequência de painel mínima: 60 Hz. - Conectividade sem fio: Wi-Fi integrado (Dual Band 2.4 GHz e 5 GHz) e tecnologia Bluetooth. - Recursos Smart: Sistema operacional inteligente nativo de fábrica, com suporte a espelhamento de tela sem fio (Screen Mirroring) para computadores e smartphones, navegador de internet e loja de aplicativos. - Interfaces / Conexões: No mínimo 02 (duas) entradas HDMI, 01 (uma) porta USB, 01 (uma) saída de áudio óptico digital e 01 (uma) porta de rede cabeada RJ-45 (Ethernet).	R\$ 2.513,33	R\$ 15.079,98



			- Áudio: Sistema de som estéreo integrado com potência mínima de 20W RMS. - Alimentação: Fonte interna bivolt automática (100V ~ 240V, 50/60 Hz). - Acessórios Inclusos: Controle remoto original com pilhas, cabo de alimentação e base/pés de apoio de fábrica. - Furação de Fixação: Padrão VESA compatível com suportes de parede.		
23	13	Unid	<u>SMART TV 55 POLEGADAS</u> - Tipo: Televisor Smart TV de tecnologia LED. - Tamanho da tela: 55 polegadas. - Resolução de imagem: Mínima de 4K Ultra HD (3840 × 2160) com suporte a HDR. - Frequência de painel mínima: 60 Hz. - Conectividade sem fio: Wi-Fi integrado (Dual Band 2.4 GHz e 5 GHz) e tecnologia Bluetooth. - Recursos Smart: Sistema operacional inteligente nativo de fábrica, com suporte a espelhamento de tela sem fio (Screen Mirroring) para computadores e smartphones, navegador de internet e loja de aplicativos. - Interfaces / Conexões: No mínimo 02 (duas) entradas HDMI, 01 (uma) porta USB, 01 (uma) saída de áudio óptico digital e 01 (uma) porta de rede cabeada RJ-45 (Ethernet). - Áudio: Sistema de som estéreo integrado com potência mínima de 20W RMS. - Alimentação: Fonte interna bivolt automática (100V ~ 240V, 50/60 Hz). - Acessórios Inclusos: Controle remoto original com pilhas, cabo de alimentação e base/pés de apoio de fábrica. - Furação de Fixação: Padrão VESA compatível com suportes de parede.	R\$ 3.408,33	R\$ 44.308,29
24	20	Unid	<u>SMARTPHONE</u> - Sistema operacional Android; - Compatível com tecnologia 5G; - Processador Octa-Core; - Memória RAM mínima de 8 GB físicos (LPDDR4X ou superior), não sendo aceitos recursos de expansão virtual de memória (RAM Plus, RAM Virtual, Memory Fusion, RAM Boost ou tecnologias equivalentes) para atendimento ao requisito mínimo; - Armazenamento interno mínimo de 128 GB; - Tela mínima de 6,6"; - Dual Chip (Nano SIM ou eSIM + Nano SIM); - Câmera traseira principal com resolução mínima de 48 MP; - Conector de carga USB Tipo-C; - Bateria com capacidade mínima de 5.000 mAh; - Conectividade mínima: Wi-Fi Dual Band, Bluetooth 5.2, NFC e GPS; - Leitor biométrico;	R\$ 2.118,33	R\$ 42.366,60



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21

www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

			- Capinha traseira de proteção na cor preta		
25	13	Unid	<u>SWITCH 24 PORTAS GIGABIT</u> - 24 portas RJ45 Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, não gerenciável; - Capacidade de comutação mínima de 32 Gbps; - Tabela de endereços MAC mínima de 8.000 endereços; - Tecnologia Store-and-Forward; - Suporte aos padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab e IEEE 802.3x; - Auto Negotiation e Auto MDI/MDIX em todas as portas; - Fonte de alimentação interna, bivolt automática (100~240 V); - LEDs indicadores de alimentação e atividade das portas; - Garantia mínima de 5 (cinco) anos, prestada pelo fabricante; - Fabricante com assistência técnica autorizada e suporte técnico em território nacional.	R\$ 826,50	R\$ 10.744,50
26	20	Unid	<u>SWITCH 8 PORTAS GIGABIT</u> - 8 portas LAN Gigabit 10/100/1000 - Fonte de alimentação original inclusa; - Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, prestada pelo fabricante; - Fabricante com assistência técnica autorizada e suporte técnico em território nacional.	R\$ 241,50	R\$ 4.830,00
27	21	Unid	<u>TABLET</u> - Tipo: Tablet. - Sistema Operacional: Android 16 de fábrica. - Memória RAM: Mínimo de 6 GB. - Armazenamento Interno: Mínimo de 128 GB, com suporte a expansão via cartão MicroSD. - Tela / Display: Touchscreen com tamanho mínimo de 11 polegadas, 90Hz e resolução mínima de WUXGA (1920 × 1200 pixels) - Processador: Processador de arquitetura de 64-bits, com 8 núcleos (Octa-Core). - Câmeras Integradas: Câmera traseira com foco automático de mínimo 8 MP e câmera frontal FHD de 5MP. - Conectividade: Interface de rede Wi-Fi integrada padrão Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz), Bluetooth e GPS - Conectividade Móvel: Suporte integrado para redes móveis de dados com tecnologia 5G e 4G LTE (com entrada para cartão Nano-SIM de operadora). - Interfaces / Conexões Físicas: 01 (uma) porta USB Tipo-C (para carregamento e dados) e saída para áudio/fone de ouvido. - Áudio: Sistema de som integrado com múltiplos alto-falantes. - Alimentação e Bateria: Bateria interna	R\$ 2.708,17	R\$ 56.871,57



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21

www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

			recarregável de 7.040 mAh com autonomia de até 15 horas. - Acessórios Inclusos: Carregador bivolt automático 25W Original do Fabricante, cabo de dados USB Tipo-C e Capa tipo Flip na cor preta.		
28	03	Unid	<u>TELA INTERATIVA 65"</u> - Tipo: Tela Interativa Colaborativa (Lousa Digital). - Tamanho da tela: Mínimo de 65 polegadas. - Resolução de imagem: Nativa de 4K Ultra HD (3840 × 2160 pixels) com tecnologia IPS LED/D-LED. - Proteção e Saúde: Vidro temperado de alta resistência com tratamento antirreflexo. - Tecnologia do Toque: Tecnologia de toque infravermelho de alta precisão com até 40 pontos Multi-touch (Windows)/ 32 pontos Multi-touch (Android), permitindo escrita com canetas magnéticas ou dedos. - Sistema Operacional e Ecossistema: Sistema operacional Android 13 ou superior, com certificação oficial Google (Google Play Protect). - Hardware Interno: Processador mínimo Quad-Core, memória RAM mínima de 8 GB e armazenamento interno mínimo de 32 GB. - Conectividade Sem Fio: Interface de rede Wi-Fi integrada Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz). - Interfaces / Conexões Físicas: No mínimo 03 (três) entradas HDMI, no mínimo 02 (duas) portas USB Tipo-A, no mínimo 01 (uma) porta USB Tipo-C, entrada/saída de áudio e porta de rede RJ-45. - Áudio Integrado: Sistema de som estéreo embutido com potência mínima combinada de 2 x 20W. - Acessórios: Acompanhar cabo de alimentação, cabo HDMI, no mínimo 02 (duas) canetas de escrita, além de suporte robusto de fixação - Suporte: Tipo pedestal móvel de chão (carrinho) até 86 polegadas. reforçada em aço carbono com dupla coluna perfurada para passagem interna de cabos, com pintura epóxi eletrostática anticorrosiva, suportar carga de até 46 kg, padrão de furação VESA, base com no mínimo 04 (quatro) rodízios giratórios (360 graus), sendo pelo menos 02 (dois) com sistema de freio/trava de segurança, sistema de regulagem de altura da tela, 1 prateleira/bandeja	R\$ 13.771,67	R\$ 41.315,01
29	09	Unid	<u>WEB CAM FULL HD</u> - Tipo: Câmera de vídeo tipo Webcam de alta definição para videoconferência. - Resolução de vídeo nativa: Mínima de Full HD (1920 × 1080 pixels) com suporte a taxa de quadros de até 60 fps. - Sistema de Foco: Foco automático integrado	R\$ 358,00	R\$ 3.222,00



			com suporte a rastreamento dinâmico. - Ajuste de luminosidade: Sistema com correção automática de luz para compensação de ambientes com baixa iluminação ou alta exposição a contra-luz. - Captura de áudio: Equipado com sistema de microfone duplo e captação omnidirecional e tecnologia de redução ativa de ruídos. - Segurança e Privacidade: Possuir protetor de lente e LED indicador de status de funcionamento. - Conectividade / Interface: Conexão via porta USB 2.0 ou superior, padrão Plug-and-Play. - Mecanismo de Fixação: Suporte para fixação em monitores, notebooks ou superfícies planas e furação padrão para tripé. - Comprimento do Cabo: Cabo USB integrado com comprimento mínimo de 1,8 metros. - Compatibilidade: Suporte nativo para sistemas operacionais Microsoft Windows 10 e Windows 11.		
			<u>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA</u>	-	R\$ 908.490,92

2.2. As licitantes deverão possuir condições que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado.

2.2.1. A presente contratação **não** prevê apresentação de garantia de proposta, de acordo com o Art. 58, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. A contratação **não** prevê apresentação de garantia contratual, de acordo com o Art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.3. A contratação **não** prevê a aplicação de cadastro reserva, conforme possibilidade prevista no inciso VI, § 5º, do Art 82, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.4. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

2.3. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante a emissão das respectivas autorizações, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, que será de **12 (doze) meses**, contados da data de homologação do certame

2.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A entrega dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente. **O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da solicitação pelo fornecedor, nos endereços indicados nas respectivas Notas de Empenho, correndo por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas à entrega.**



2.4.1. O prazo previsto no item 2.4 poderá ser prorrogado mediante solicitação prévia e devidamente fundamentada pela licitante vencedora, desde que aceita pela Administração Municipal. O pedido de prorrogação deverá ser protocolado antes do encerramento do prazo originalmente estabelecido.

2.5. Os produtos que não atenderem às especificações exigidas ou que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou quaisquer condições que comprometam sua adequada utilização serão recusados pela Administração, sem prejuízo da obrigação de substituição e das demais medidas cabíveis.

2.6. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante participar apenas daqueles de seu interesse. Os preços deverão ser cotados com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.

2.7. A licitante vencedora deverá substituir, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da notificação da Administração, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações estabelecidas ou considerado impróprio para utilização, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.8. As quantidades previstas constituem estimativas máximas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados.

2.9. A inobservância das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos sujeitará a licitante ou a contratada, conforme o caso, às sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a empresa licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

4.2. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Rua Getúlio Vargas, 796, Bairro Centro, Cidade de Marques de Souza/RS, Fone: (51) 3705 - 1122.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Marques de Souza, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até quinze minutos antes do início da sessão eletrônica.

6.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



6.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.4. Em relação aos itens que compõe o objeto licitado, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos.

6.1.5. A proposta eletrônica deverá apresentar preços unitários e totais por itens.

6.1.5.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5.2. Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do produto ofertado, sua marca, bem como **o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 60 (sessenta) dias.**

6.2. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

6.2.1. A via da proposta ajustada deverá indicar ainda:

6.2.1.1. Quantidade e preço unitário do(s) item(ns) que compõe o objeto;

6.2.1.2. Prazo de validade da proposta igual ou superior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão eletrônica;

6.2.1.3. Indicação da marca ou fabricante ou produtos dos itens ofertados;

6.2.1.4. E endereço da sede da empresa, endereço eletrônico, telefone de contato atualizado da licitante; e

6.2.1.5. Indicação nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone.

6.3. Poderá ser admitido pelo Pregoeiro erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme termos deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.9.1. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 10,00 (dez reais).**

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie por meio do sistema eletrônico, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se



enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DS PROPOSTAS:

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio dos documentos complementares necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive para comprovação de sua adequação ao último lance ofertado, quando solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados **no prazo previsto no item 8.23 deste Edital.**

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 03 (três) horas, documentos complementares necessários à comprovação da conformidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



10.6.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu término, desde que considerada razoável e necessária à adequada análise da proposta.

10.6.2. Poderão ser solicitados, entre outros, **catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos, páginas oficiais do fabricante ou outros documentos idôneos** que permitam verificar as características do produto ofertado, sem que a diligência possa resultar na substituição da marca ou do modelo originalmente proposto ou na alteração substancial da proposta.

10.7. Quando, após a análise da documentação técnica apresentada, permanecer dúvida fundamentada quanto à conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra do produto e/ou declaração do fabricante, fixando prazo razoável para seu atendimento.

10.7.1. A solicitação deverá indicar os requisitos que serão objeto de verificação, observados critérios objetivos de avaliação.

10.7.2. A não apresentação da amostra ou documentação solicitada no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, bem como a constatação de que o produto ofertado não atende às especificações exigidas, implicará a desclassificação da proposta no respectivo item.

10.7.3. Quando apresentada amostra, esta poderá ser manuseada e submetida aos testes estritamente necessários à verificação de sua conformidade.

10.7.4. Após a divulgação do resultado definitivo da licitação, as amostras deverão ser retiradas pelos respectivos licitantes no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o qual a Administração poderá dar-lhes destinação adequada, sem direito a ressarcimento.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.12. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.12.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante **deverá anexar os documentos exigidos para habilitação, bem como proposta ajustada, junto ao ambiente do Portal de Compras, no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da fase de lances.**

11.1.1. Junto à documentação, deverá ser anexada também a proposta por escrito, com os dados da empresa, nome do responsável, telefone para contato, e-mail e conta bancária para pagamento, conforme especificado no Capítulo 6, do presente Edital.

11.2. A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos, que preferencialmente deverá ser apresentada em arquivo único anexado ao Portal de Compras:

11.2.1. Habilitação jurídica:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ, extraída via internet, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.2.3. Habilitação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, **90 (noventa) dias** da data designada para a sessão pública, salvo se do próprio documento constar prazo de validade diverso.

11.2.4. Declarações:

- a) Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou outro



enquadramento correspondente, firmada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de abertura do Pregão, conforme Modelo constante no Anexo 3 deste Edital;

b) Declaração geral conjunta para habilitação, conforme modelo proposto no Anexo 2, deste Edital; e

11.2.5. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, anexando a devida documentação no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

11.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista terá assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do momento em que for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da **Lei Complementar nº 123/2006**.

11.5.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

11.5.2. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação; e

11.5.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.8. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.8.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



11.9. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a sessão pública para abertura das propostas.

11.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedora.

11.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.12. A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 11.1. e deixar de entregar a documentação, ou entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Marques de Souza, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 03 (três) anos.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 03 (três) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação da instituição financeira, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital, especialmente o item 6.2.1., não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.2.1.2 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. Por ocasião da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá a Administração, mediante justificativa expressa, renovar os quantitativos originalmente registrados, até o limite dos quantitativos iniciais previstos para cada item, desde que:

I – haja interesse e conveniência da Administração devidamente demonstrados;

II – os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado e vantajosos para a Administração;

III – haja concordância do fornecedor beneficiário da ata;

IV – sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

V – a formalização da prorrogação ocorra durante a vigência da ata.

17.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na execução, em igualdade de condições.

17.3. A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



18.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após a entrega, apresentar nota fiscal na Secretaria respectiva, órgão responsável pela fiscalização.

18.2. Ao receber a nota fiscal, a fiscalização deverá conferir a perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço ofertado ao Poder Público.

18.2.1. Se aprovado o material/produto pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

18.3. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

18.4. O Contratante (Município) fará o pagamento em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada.

18.5. O prazo previsto no item 18.4 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.

18.6 O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente ao fornecimento dos produtos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Edital.

18.7. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde, de acordo com a necessidade e demanda, a ser verificada anteriormente a solicitação.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O fornecimento do objeto deverá ser feito imediatamente conforme solicitação formal da contratante nos endereços constantes nas Notas de Empenho (na sede do município de Marques de Souza-RS), em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas, e será fiscalizada e controlada pelo fiscal de contrato de acordo com a solicitação emitida pela Secretaria requisitante, sendo que este acompanhará a entrega e controle dos produtos.

19.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue ao Fiscal de Contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.5. Ficam designados como fiscais técnicos e administrativos da Ata de Registro de Preços os servidores: Marciane Matuella Heineck – Auxiliar Administrativa da Secretaria de Educação; Daiane Cristine Hansen Lopes – Auxiliar Administrativa da Secretaria da Saúde; Maria Eduarda Los Compagnoni – Auxiliar Administrativa da Secretaria da Agricultura; Renato da Silva – Auxiliar Administrativo da Secretaria de Obras; Greice Doertzbacher – Dirigente de Equipe da Secretaria da Assistência Social; Solange de Souza – Auxiliar Administrativa da Secretaria da Administração.

21.6. Ficam designados como Gestores da Ata de Registro de Preços os servidores: Ana Paula Stacke Mertz - Secretária Municipal de Saúde; Sibelee Thiele – Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo; Renata Cherini – Secretária da Assistência Social; Márcio Evandro Busch – Secretário de Obras; Rubens Heineck – Secretário da Agricultura; Edna Taís Kremer Stefani – Secretária da Administração, Fazenda e Planejamento.

21.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.8. Os questionamentos ou dúvidas deverão ser preferencialmente formalizados na plataforma do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a fim de registrar o questionamento e possibilitar a visualização da resposta aos demais licitantes participantes.



21.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 1 - Modelo de carta-proposta para fornecimento;
- ANEXO 2 - Modelo de declaração de conjunta para habilitação;
- ANEXO 3 - Declaração do Contador de ME/EPP;
- ANEXO 4 - Declaração de Conhecimentos das Obrigações;
- ANEXO 5 - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO 6 – Termo de Referência

Marques de Souza/RS, 11 de setembro de 2026.

FÁBIO ALEX MERTZ

Prefeito Municipal

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 11/09/2026.

IRINÉIA VETORAZZI

OAB/RS 102.985

Assessoria Jurídica



ANEXO 1

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

NOME E RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,

Nº CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À Prefeitura do Município de Marques de Souza
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2026 - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme previsto no instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Item	Quant	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01		xxx		R\$	R\$
02		xx		R\$	R\$
...					

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

EMAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário de cada item e total, de acordo com o estipulado no Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data da sessão eletrônica.

O Prazo de Entrega do objeto será conforme previsto no Edital.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

Observações:

1. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, **a proposta ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico** e assinada pelo representante legal da empresa.

2. Prazo para apresentação a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, de até 03 (três) horas, encaminhada por meio do sistema **eletrônico**.



ANEXO 2
MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
Nº CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº.
_____ sediada (endereço completo) _____,
neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2026, o que se segue:

a) Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Marques de Souza/RS;

b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;

c) Que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992, nos últimos anos;

d) Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e

e) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizara o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e data).

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

Obs: Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre do município de Marques de Souza. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



ANEXO 3

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME/EPP

TIMBRE DA EMPRESA
NOME E RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
Nº CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, CPF nº _____, **declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 39/2026 e sob as penas da lei penal e civil, que:**

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00; ou

() _____

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e de que o valor de receita bruta anual da sociedade/empresa, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Local e data.

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC

OBSERVAÇÕES:

- 1) Esta declaração deverá ser preenchida somente pela licitante enquadrada nos termos da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e
- 2) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES

TIMBRE DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
Nº CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____ em atenção ao Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2026, declara:

- a) Ter tomado conhecimento de todas as informações para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do Edital, bem como por meio de informações na Prefeitura Municipal de Marques de Souza/RS;
- b) Que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que a empresa possui os profissionais qualificados, com as respectivas licenças/registros nos órgãos competentes;
- c) Estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial e disposições do Edital;
- d) Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais sub-contratados são servidores da Prefeitura Municipal de Marques de Souza/RS;
- e) Que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais disposições legais;
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

Obs: Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre do município de Marques de Souza. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO 5

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026.

O **MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.607.619/0001-21, com sede no endereço Rua General Osório, nº 796, Bairro Centro, Marques de Souza/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. xxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF nº xxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxx, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na rua xxx, Marques de Souza/RS, no uso de suas atribuições, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021, e legislação pertinente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 39/2026 - SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, com item(ns) homologado(s) em xx/xx/xxxx.** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA:

DADOS DO FORNECEDOR: xx.,
 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com
 sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxxx, sala xxxxxx, Bairro xxxxxxxx,
 xxxxxxxxxxxxxxxx/RS, CEP: xxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sócio-administrador,
 o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxx,
 portador da Cédula de Identidade sob nº xxxxxxxxxxxxx, expedida pela xxxxxx, RS, residente
 e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxx, Município
 xxxxxxxxx/RS. CEP: xxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos de informática para as Secretarias Municipais, CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, descrito no presente edital e seus anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2026 – SRP, assim como a proposta vencedora, devidamente aceita pela Administração Municipal, sendo os seguintes itens:

1.2. Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades, marca e as demais condições devem ser entregues no mesmo teor e forma, conforme ofertadas na proposta.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

1.4. A vencedora deverá observar durante a execução, as normas técnicas aplicáveis, bem como as normas de segurança de trabalho e apresentar teste de qualidade dos produtos sempre que solicitado pela Administração Municipal, livre de qualquer despesa para o Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:



2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. Por ocasião da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá a Administração, mediante justificativa expressa, renovar os quantitativos originalmente registrados, até o limite dos quantitativos iniciais previstos para cada item, desde que:

I – haja interesse e conveniência da Administração devidamente demonstrados;

II – os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado e vantajosos para a Administração;

III – haja concordância do fornecedor beneficiário da ata;

IV – sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

V – a formalização da prorrogação ocorra durante a vigência da ata.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na execução, em igualdade de condições.

2.2.3. A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA REVISÃO:

3.1. O preço de cada item está especificado no item 1.1, deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. A Administração Municipal reserva-se o direito, a qualquer tempo, durante a vigência da ata de registro de preços, revisar os valores registrados de acordo com as oscilações de mercado.

3.4. Constatado, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços, estão superiores a realidade de mercado, a Administração, irá convocar o fornecedor, para reduzir o seu preço registrado, sob pena de Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos na eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento – Setor de Compras/Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.6. Quando da solicitação do reequilíbrio financeiro, a licitante deverá comprovar através de documentos fiscais (NF), apresentando o valor do produto/serviço na data do certame e a eventual diferença na data em que o requerer/prestar, e/ou qual quer outro fato superveniente, imprevisível que elevou o valor do objeto licitado, comparando o valor do produto/serviço nas referidas datas acima citadas, APRESENTANDO e REGISTRANDO no Protocolo Central da



Prefeitura Municipal de Marques de Souza/RS, por meio de seu Representante Legal, justificando suas razões.

a) O Pregoeiro e Equipe de Apoio, não tem qualquer compromisso com o protocolo de quaisquer que sejam os documentos enviados através dos correios, e-mail, ou qual quer outro meio de entrega, que não seja o determinado acima, recebendo o tratamento de mera informação.

3.7. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

3.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.9. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA:

4.1. O prazo para a entrega dos itens é de até 20 (vinte) dias, contados da data da emissão da Nota de Empenho, nos endereços indicados na Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 16h, com as despesas de entrega por conta da contratada.

4.2. Verificada alguma desconformidade no objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

5.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2026 – SRP.

5.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5.4. O fornecedor registrado deverá entregar o objeto/prestar os serviços conforme solicitação/recebimento da Autorização de Compras/Empenho.



5.5. O pagamento será em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade, para efetuar o pagamento à Contratada, por depósito em conta corrente do fornecedor.

5.6. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não no edital e Contrato/Ata de Registro de Preços.

5.7. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento (empenho), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.8. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.9. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário.

5.10. Por ocasião do pagamento, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como, realizará a retenção de IR, em observâncias das disposições da IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 2011/2022, se for o caso.

5.10.1. A licitante deverá indicar no campo observação da Nota Fiscal, a alíquota correspondente ou isenção da mesma, conforme previsto nas normas vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

6.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de registro de preços;
- b) o fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado; e/ou
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas na forma da lei.

6.1.2. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no item 6.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

6.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura Municipal de Marques de Souza/RS, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.



6.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no item 10, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1. Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto contratado. Acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

7.2. Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento.

7.3. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento dos bens adquiridos pelo Município.

7.4. Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.

7.5. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

7.6. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

7.7. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.

7.8. Prestar toda assistência para o perfeito andamento dos serviços.

7.9. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a serem fornecidos.

7.10. Observar o prazo de validade do objeto fornecido quando sua especificação assim o requerer.

7.11. Prestar os serviços dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, ao projeto, às especificações do Município, ao Edital e ao processo de licitação, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do Município prevalecerão sobre as do fornecedor.

7.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que por ventura não tenham sido identificados no período de testes.

7.13. A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio que porventura venham a ser ocasionados pelo uso dos produtos fornecidos, confirmados por laudo técnico, assumindo integralmente o ônus pelo conserto do equipamento danificado ou a substituição por equipamento similar ou superior.

7.14. Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.1. Atender às solicitações de esclarecimentos do FORNECEDOR.



8.2. Inspeccionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.

8.3. Inspeccionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.

8.4. Manter registro escrito de todas as ordens de serviços e/ou comunicações entre as partes contratantes a fim de que produzam todos os efeitos.

8.5. Fornecer as informações atinentes a base de dados, para a elaboração da avaliação;

8.6. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e/ou
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2 do presente Edital.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 10.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



10.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do CONTRATANTE com atribuições específicas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

10.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações contratuais, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

10.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.4. Ficam designados como fiscais técnicos e administrativos da Ata de Registro de Preços os servidores: Marciane Matuella Heineck – Auxiliar Administrativa da Secretaria de Educação; Daiane Cristine Hansen Lopes – Auxiliar Administrativa da Secretaria da Saúde; Maria Eduarda Los Compagnoni – Auxiliar Administrativa da Secretaria da Agricultura; Renato da Silva – Auxiliar Administrativo da Secretaria de Obras; Greice Doertzbacher – Dirigente de Equipe da Secretaria da Assistência Social; Solange de Souza – Auxiliar Administrativa da Secretaria da Administração.

10.5. Ficam designados como Gestores da Ata de Registro de Preços os servidores: Ana Paula Stacke Mertz - Secretária Municipal de Saúde; Sibelee Thiele – Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo; Renata Cherini – Secretária da Assistência Social; Márcio Evandro Busch – Secretário de Obras; Rubens Heineck – Secretário da Agricultura; Edna Taís Kremer Stefani – Secretária da Administração, Fazenda e Planejamento.

10.5.1. Gestor do Contrato: coordenar as atividades de fiscalização do contrato; indicar existência de recurso orçamentário nas hipóteses de aditivo contratual; analisar e decidir as demandas recebidas dos fiscais, acompanhadas de suas manifestações; acompanhar o prazo de execução e vigência do contrato; atestar a realização da despesa, após ateste do fiscal; encaminhar os autos conclusos para pagamento à Secretaria da Fazenda à unidade de orçamento e finanças; encaminhar à unidade competente documentos pertinentes à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção do contrato.

10.5.2. Fiscal do Contrato: acompanhar a execução do contrato de acordo com o projeto básico; registrar todas as ocorrências e irregularidades relacionadas com a execução do contrato; acompanhar a regularidade da execução dos serviços e as ocorrências evidenciadas; comunicar ao Gestor do Contrato eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, propondo aplicação de penalidades e, se for o caso, a rescisão contratual; solicitar à CONTRATADA correções e/ou substituições quando do recebimento de serviços divergentes do contrato; atestar a regularidade da prestação dos serviços e encaminhá-la ao Gestor do Contrato para ateste da despesa, realizar o recebimento provisório dos serviços;



acompanhar a execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; comunicar ao Gestor do Contrato eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, recomendando a aplicação de penalidades; calcular multas; certificar a regularidade da documentação analisada e encaminhá-la ao Gestor do Contrato para atesto da despesa.

10.6. Poderá haver a nomeação de gestor e/ou fiscal substituto que atuará como titular do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

10.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

10.8. É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Contrato e no Projeto Básico, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir ou substituir os serviços e peças rejeitados pela fiscalização, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/21.

10.9. A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, consoante disposto no art. 117, §3º, da Lei 14.133/21.

10.10. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerente ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

10.11. A FISCALIZAÇÃO exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.12. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.13. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada por meio eletrônico, via e-mail, aplicativo de mensagens, por telefone e via correspondência, encaminhado aos endereços ou telefone indicado pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:

11.1. A Contratada se obriga a manter total sigilo e confidencialidade sobre os negócios da Contratante e suas coligadas, e de todas as demais informações recebidas, sendo-lhe vedado, durante a vigência deste contrato e após o seu término, revelar essas informações a terceiros, salvo mediante consentimento da Contratante.

11.2. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste Contrato, as partes se comprometem a observar o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

11.3. O compartilhamento de dados pessoais sob o escopo do presente Contrato ocorrerá quando indispensável ao desenvolvimento das atividades inerentes, acessórias ou complementares necessárias à execução deste Contrato, especialmente para que possa ser



realizado o fim deste contrato, bem como possam ser contratadas a mídias pagas, ficando a Contratada autorizada a compartilhar os dados da Contratante com todas as formas de mídias que forem contratadas.

11.4. O não atendimento ao dever de sigilo e confidencialidade ora exigidos, ou a violação a proteção de dados, seja durante a vigência do contrato ou após o seu término, acarretará a parte infratora às penalidades da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Fica o Fornecedor vinculado, até o término do presente instrumento, às condições do Edital, seus anexos e a sua proposta, que independente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Ata de Registro de Preços, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza ambiental, trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de subsidiariedade e/ou solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

12.5. Onde está Ata de Registro de Preços for omissa, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Marques de Souza, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Ata, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.

12.6. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos do presente contrato fica eleito o Foro da cidade de Lajeado/RS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato e assinam eletronicamente para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA

FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO 6 TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Marques de Souza/RS

Órgão/Entidade: Município de Marques de Souza

Unidade Requisitante: Diversas Secretarias Municipais

Modalidade: Pregão Eletrônico

Sistema: Registro de Preços – SRP

Critério de julgamento: Menor preço por item

Regime de fornecimento: Parcelado, conforme necessidade da Administração

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o **registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de equipamentos de informática, equipamentos eletrônicos, equipamentos de rede, dispositivos móveis, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos de proteção elétrica, periféricos e acessórios**, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Marques de Souza/RS.

As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, disponibilidade orçamentária e emissão dos respectivos instrumentos de contratação.

O objeto será dividido em **29 itens**, com julgamento pelo **menor preço por item**, buscando ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de modernização, ampliação, reposição e manutenção da infraestrutura tecnológica do Município de Marques de Souza.

Os equipamentos serão destinados às Secretarias Municipais de:

- Assistência Social;
- Saúde;
- Administração;
- Obras e Agricultura;
- Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

A contratação tem como finalidade assegurar condições adequadas para a execução dos serviços administrativos, educacionais, assistenciais, de saúde, obras, agricultura, atendimento ao cidadão, comunicação institucional e demais atividades desenvolvidas pelo Município.

A necessidade encontra-se detalhada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que integra o planejamento da contratação.

A solução escolhida consiste na realização de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços**, considerando a possibilidade de aquisição parcelada, a diversidade dos equipamentos e a impossibilidade de determinar com absoluta precisão o momento de aquisição de cada item.

A Lei nº 14.133/2021 define o Sistema de Registro de Preços como conjunto de procedimentos destinado ao registro formal de preços para contratações futuras e estabelece que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução compreende o registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, destinados às diversas unidades administrativas do Município.



O fornecimento deverá contemplar, quando previsto na especificação de cada item:

- equipamento principal; acessórios; cabos; fontes de alimentação; carregadores; sistemas operacionais; licenças de software; baterias; controles remotos; suportes; bolsas; capas; microfones; demais acessórios expressamente indicados.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade integral com as especificações deste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

O quantitativo total estimado, está estabelecida na tabela abaixo, para cada item.

Os valores foram obtidos a partir do mapa comparativo apresentado pela Administração, considerando a média dos preços unitários das três empresas pesquisadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição resumida	Valor unitário médio	Valor total médio
1	19	Unid.	Auto Transformador 2.000VA	R\$ 338,50	R\$ 6.431,50
2	48	Unid.	Bateria Selada 12V 7Ah	R\$ 188,83	R\$ 9.064,00
3	4	Unid.	Cabo de Rede CAT5e – caixa 305m	R\$ 933,00	R\$ 3.732,00
4	6	Unid.	Caixa de Som Portátil com Microfone	R\$ 5.241,33	R\$ 31.448,00
5	5	Unid.	Carrinho Organizador para Notebook/Chromebook	R\$ 8.473,33	R\$ 42.366,67
6	11	Unid.	Chromebook	R\$ 3.203,00	R\$ 35.233,00
7	19	Unid.	Desktop Administrativo	R\$ 4.736,67	R\$ 89.996,67
8	15	Unid.	Desktop Corporativo	R\$ 6.503,33	R\$ 97.550,00
9	6	Unid.	Digitalizadora/Scanner	R\$ 2.783,33	R\$ 16.700,00
10	8	Unid.	Dispositivo de Audioconferência	R\$ 1.401,50	R\$ 11.212,00
11	12	Unid.	Impressora Laser Monocromática Monofuncional	R\$ 1.591,67	R\$ 19.100,00
12	7	Unid.	Impressora Laser Monocromática Multifuncional	R\$ 3.215,00	R\$ 22.505,00
13	27	Unid.	Kit Mouse e Teclado sem Fio	R\$ 302,42	R\$ 8.165,25
14	8	Unid.	Nobreak para Servidor	R\$ 4.516,67	R\$ 36.133,33
15	38	Unid.	Nobreak 700VA	R\$ 675,83	R\$ 25.681,67
16	21	Unid.	Notebook 12 GB RAM	R\$ 5.050,00	R\$ 106.050,00
17	11	Unid.	Notebook 8 GB RAM	R\$ 4.343,33	R\$ 47.776,67
18	7	Unid.	Projektor Corporativo	R\$ 4.375,00	R\$ 30.625,00
19	22	Unid.	Protetor Eletrônico	R\$ 141,17	R\$ 3.105,67
20	7	Unid.	Rack de Piso 32U	R\$ 3.286,67	R\$ 23.006,67
21	20	Unid.	Roteador Access Point Wi-Fi 6	R\$ 1.193,50	R\$ 23.870,00
22	6	Unid.	Smart TV 43"	R\$ 2.513,33	R\$ 15.080,00
23	13	Unid.	Smart TV 55"	R\$ 3.408,33	R\$ 44.308,33
24	20	Unid.	Smartphone 5G	R\$ 2.118,33	R\$ 42.366,67



Item	Quant.	Unid.	Descrição resumida	Valor unitário médio	Valor total médio
25	13	Unid.	Switch 24 Portas Gigabit	R\$ 826,50	R\$ 10.744,50
26	20	Unid.	Switch 8 Portas Gigabit	R\$ 241,50	R\$ 4.830,00
27	21	Unid.	Tablet 5G	R\$ 2.708,17	R\$ 56.871,50
28	3	Unid.	Tela Interativa 65"	R\$ 13.771,67	R\$ 41.315,00
29	9	Unid.	Webcam Full HD	R\$ 358,00	R\$ 3.222,00
	426		TOTAL ESTIMADO		R\$ 908.491,08

Valor total estimado da contratação: R\$ 908.491,08 (novecentos e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e oito centavos).

Os valores são **estimativos e referenciais**, servindo para formação do preço máximo/estimado da contratação, conforme metodologia de pesquisa de preços adotada no processo.

A Lei nº 14.133/2021 prevê que a estimativa do valor da contratação seja acompanhada dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, os quais poderão integrar documento próprio do processo.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

ITEM 1 – AUTO TRANSFORMADOR Quantidade: 19 unidades.

Auto Transformador com potência mínima de **2.000VA**, entrada 220V e saída 110V.

ITEM 2 – BATERIA SELADA Quantidade: 48 unidades.

Bateria selada para uso específico em nobreak, com:

- tensão nominal de 12V; capacidade mínima de 7Ah; dimensões aproximadas de 10 cm de altura x 15 cm de comprimento x 6,5 cm de largura.
-

ITEM 3 – CABO DE REDE CAT5e Quantidade: 4 caixas.

Caixa com **305 metros** de cabo de rede interno UTP, 4 pares, categoria CAT5e, destinado à aplicação em redes de computadores, com revestimento PVC antichama, na cor azul, e condutor de cobre sólido nu, 100% cobre.

ITEM 4 – CAIXA DE SOM PORTÁTIL COM MICROFONE Quantidade: 6 unidades.

Caixa de som portátil ativa, formato torre, com kit de dois microfones sem fio, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- potência mínima de 240W RMS; tecnologia de inteligência artificial para otimização do som; chassi com rodinhas e alça telescópica; resistência a respingos d'água de no mínimo IPX4; Bluetooth versão 5.3 ou superior; conexão multi-caixas; mínimo de 2 entradas P10 para microfone/instrumentos; controles de ganho independentes; mínimo de 1 entrada auxiliar P2; 2 microfones sem fio digitais; receptor UHF; alimentação elétrica bivolt automática de 100V a 240V; bateria interna recarregável; autonomia de até 18 horas; painel de controle superior; indicadores LED de bateria.

Modelo de referência: JBL PartyBox Stage 320 com kit de microfone, ou equivalente/superior que atenda integralmente às especificações.

ITEM 5 – CARRINHO ORGANIZADOR DE CARGA Quantidade: 5 unidades.

Carrinho/gabinete móvel para armazenamento, organização e recarga simultânea de notebooks, chromebooks e tablets, com capacidade mínima para **30 dispositivos**, contendo:



- divisórias verticais emborrachadas ou plastificadas; estrutura em chapa de aço carbono; pintura eletrostática anticorrosiva; portas com fechadura; mínimo de 4 rodízios multidirecionais; mínimo de 2 rodízios com freio; alças laterais; mínimo de 30 tomadas padrão brasileiro; proteção contra surtos, sobrecarga e curto-circuito; disjuntor ou fusível de segurança; ventilação passiva; organização interna dos cabos.

Referência: Pearington, ou equivalente/superior.

ITEM 6 – CHROMEBOOK Quantidade: 11 unidades.

Chromebook novo, com:

- ChromeOS nativo de fábrica; processador 64 bits; mínimo de 4 núcleos; frequência base mínima de 1,1 GHz; mínimo de 4 GB de RAM LPDDR4; mínimo de 64 GB eMMC; tela mínima de 11,6"; resolução mínima HD 1366 x 768; Wi-Fi 5 ou superior; Bluetooth; USB-C com carregamento e saída de vídeo; USB-A; conector combo para áudio; webcam HD 720p; microfone integrado; alto-falantes estéreo; teclado ABNT2 resistente a derramamentos; touchpad multitoque; carregador bivolt automático.

•

ITEM 7 – DESKTOP ADMINISTRATIVO Quantidade: 19 unidades.

Computador desktop com:

- processador lançado em 2023 ou posterior; frequência base mínima de 3,3 GHz; turbo mínimo de 4,5 GHz; cache de 12 MB; mínimo de 4 núcleos e 8 threads; gráfico integrado;
- placa-mãe com 2 slots DDR4; suporte DDR4 3200/3000/2666 MHz; VGA; HDMI; mínimo de 2 USB 3.0 e 4 USB 2.0 traseiras; suporte a dois monitores; 16 GB RAM DDR4 3000 MHz, no mínimo; SSD M.2 NVMe PCIe de mínimo 240 GB; leitura sequencial mínima de 3.500 MB/s; gravação mínima de 2.500 MB/s; gabinete preto; mínimo de 2 USB frontais; fonte de mínimo 350W real; bivolt automática; cooler de 12 cm; Windows 11 Pro 64 bits PT-BR, original COEM; monitor IPS LED 21,5"; resolução 1920 x 1080; tempo de resposta de 1 ms; frequência de 100 Hz; acabamento antirreflexo; HDMI e DisplayPort; teclado e mouse Logitech MK120 ou equivalente.

Serão aceitos computadores montados, desde que acompanhados da identificação de marca e modelo dos componentes, provenientes de fabricantes reconhecidos e com assistência autorizada no território nacional.

ITEM 8 – DESKTOP CORPORATIVO Quantidade: 15 unidades.

Estação de trabalho corporativa, em gabinete SFF, com utilização vertical ou horizontal, contendo:

- painel frontal com Power; 2 USB-A; 1 USB-C; entrada P2; processador lançado em 2023 ou posterior; frequência base mínima de 3,3 GHz; turbo de 4,5 GHz; 12 MB de cache;
- mínimo de 4 núcleos e 8 threads; gráfico integrado; placa-mãe com 2 slots DDR4; VGA;
- HDMI; DisplayPort; USB frontais e traseiras; rede Gigabit; suporte a dois monitores; 16 GB DDR4 3200 MHz; SSD NVMe mínimo de 240 GB; fonte mínima de 180W 80 Plus;
- Windows 11 Pro 64 bits PT-BR embarcado; monitor do mesmo fabricante; monitor IPS LED 21,5"; resolução 1920 x 1080; contraste 1000:1; tempo de resposta de 6 ms; frequência 60 Hz; ajuste de altura; possibilidade de utilização vertical/horizontal; HDMI e DisplayPort; teclado e mouse USB de fábrica.

•

ITEM 9 – DIGITALIZADORA/SCANNER Quantidade: 6 unidades.

Scanner híbrido com mesa plana e ADF, com:

- velocidade mínima de 70 ppm ou 140 ipm; ADF mínimo de 100 folhas; mesa plana A4; duplex automático single pass; ciclo diário mínimo de 15.000 páginas; sensor ultrassônico de



dupla alimentação; proteção de documentos; digitalização de cartões; documentos longos de mínimo 6 metros; resolução óptica mínima de 600 dpi; gramatura de 27 g/m² a 413 g/m²; USB 3.0 ou superior; OCR; geração de PDF pesquisável; alinhamento automático; remoção de páginas em branco; detecção automática de cor; orientação automática; eliminação de bordas; compatibilidade com Windows 10 ou superior; alimentação bivolt automática.

Referência: Avisision AD370F ou equivalente/superior.

ITEM 10 – DISPOSITIVO DE AUDIOCONFERÊNCIA Quantidade: 8 unidades.

Dispositivo portátil para audioconferência com:

- conexão USB; Bluetooth; múltiplos microfones; captação omnidirecional 360°; alcance mínimo de 3 metros; DSP; cancelamento de eco; redução de ruído; alto-falante mínimo de 2W RMS; Plug-and-Play; controles capacitivos; controle de volume; atender/encerrar chamadas; pareamento Bluetooth; função Mute com LED; bateria recarregável; autonomia mínima de 8 horas; carregamento via USB.

Referências: Intelbras CAP 200, Jabra Speak2 40/50 ou Poly Sync 20, ou equivalente/superior.

ITEM 11 – IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA Quantidade: 12 unidades.

Impressora laser monocromática monofuncional, com: mínimo de 20 ppm; bandeja mínima de 150 folhas; ciclo mensal de pelo menos 10.000 páginas; USB 2.0; Wi-Fi 802.11 b/g/n ou superior; alimentação 110/127V; toner inicial; 3 toners adicionais, novos e lacrados; total de 4 toners; cor branca, cinza ou preta.

ITEM 12 – IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL Quantidade: 7 unidades.

Impressora laser monocromática multifuncional com: impressão, cópia e digitalização; mínimo de 40 ppm; duplex automático; resolução mínima 1.200 x 1.200 dpi; RAM mínima de 512 MB; processador mínimo de 1,2 GHz; ciclo mensal mínimo de 100.000 páginas; scanner flatbed + ADF; ADF mínimo de 50 folhas; duplex automático single pass; resolução de digitalização mínima 600 x 600 dpi; cópia mínima de 40 cpm; bandeja principal de 250 folhas; bandeja multifuncional de 60 folhas; expansão para mínimo de 1.400 folhas; USB 2.0; Ethernet Gigabit; Wi-Fi; AirPrint, Mopria ou equivalente; PCL5e, PCL6 e PostScript 3 ou equivalentes; Windows, Linux e macOS; 4 toners no total, sendo 1 inicial + 3 adicionais.

Referência: Pantum 5100ADW ou equivalente/superior.

ITEM 13 – KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO Quantidade: 27 unidades.

Kit com: teclado e mouse sem fio; radiofrequência 2,4 GHz; receptor USB único; teclado ABNT2; redução de ruído; resistência a respingos; alcance mínimo de 10 metros; pés ajustáveis; mouse óptico ambidestro; mínimo de 1.000 DPI; criptografia AES 128 bits ou equivalente; compatibilidade Windows 10 e 11.

Referência: Logitech MK295 ou equivalente/superior.

ITEM 14 – NOBREAK PARA SERVIDOR Quantidade: 8 unidades.

Nobreak online, dupla conversão, com: potência mínima de 1.500 VA; potência ativa mínima de 1.350W; entrada 220V; saída 220V; onda senoidal pura; transferência de 0 ms; mínimo de 3 tomadas NBR 14136; bypass automático; display LCD; USB; expansão por módulo externo; mínimo de 3 baterias VRLA substituíveis; proteções elétricas; gabinete Tower; software compatível com Windows Server e Linux; garantia mínima de 24 meses.

Referência: Nobreak Intelbras Online Torre DNB 1.5KVA-220V-TW G2 ou equivalente/superior.



ITEM 15 – NOBREAK 700VA

Quantidade: 38 unidades.

Com: entrada bivolt automática; saída 120V; potência de 700VA; capacidade real de 350W; 4 tomadas; bateria interna 12V 7Ah; onda semissenoidal; AVR; filtro de linha; religamento automático; indicado para computadores, switches e roteadores.

ITEM 16 – NOTEBOOK 12 GB RAM

Quantidade: 21 unidades.

Notebook com: processador móvel lançado a partir de 2023; turbo mínimo de 4,6 GHz; cache mínimo de 12 MB; mínimo de 10 núcleos e 12 threads; gráfico integrado; RAM mínima de 12 GB DDR4 ou DDR5; SSD NVMe PCIe mínimo de 256 GB; tela IPS antirreflexo; mínimo de 15,6"; Full HD 1920 x 1080; Wi-Fi 6 ou superior; Bluetooth 5.1 ou superior; webcam HD 720p; teclado ABNT2 com teclado numérico; 2 USB-A; 1 USB-C; HDMI; áudio; Windows 11 Home 64 bits PT-BR original; bolsa de nylon; mouse sem fio; receptor nano USB; mínimo de 1.000 DPI; clique silencioso; auto-sleep; autonomia mínima da pilha de 12 meses; pilhas inclusas.

ITEM 17 – NOTEBOOK 8 GB RAM

Quantidade: 11 unidades.

Notebook com: processador móvel lançado a partir de 2023; turbo mínimo de 4,5 GHz; cache mínimo de 6 MB; mínimo de 4 núcleos e 8 threads; gráfico integrado; 8 GB DDR4 ou DDR5; possibilidade de expansão para 16 GB; SSD NVMe mínimo de 256 GB; tela IPS antirreflexo de 15,6"; Full HD; Wi-Fi 6 ou superior; Bluetooth 5.1 ou superior; webcam HD; teclado ABNT2 com teclado numérico; 2 USB-A; USB-C; HDMI; áudio; Windows 11 Home original; bolsa; mouse sem fio com receptor nano; mínimo de 1.000 DPI; clique silencioso; auto-sleep; pilha com autonomia mínima de 12 meses.

ITEM 18 – PROJETOR CORPORATIVO

Quantidade: 7 unidades.

Projeto multimídia com: tecnologia DLP ou 3LCD; mínimo de 4.000 ANSI lúmens; resolução WXGA 1280 x 800; proporção 16:10; contraste mínimo 20.000:1; lâmpada com mínimo de 6.000 horas em modo normal; mínimo de 10.000 horas em modo econômico; 2 HDMI; VGA; entrada de áudio; keystone $\pm 40^\circ$; alto-falante mínimo de 10W RMS; alimentação bivolt; controle remoto; cabo de alimentação; cabo HDMI; suporte à instalação no teto.

Referência: BenQ MW560C ou equivalente/superior.

ITEM 19 – PROTETOR ELETRÔNICO

Quantidade: 22 unidades.

Com: proteção contra surtos; curto-circuito; sobrecarga; mínimo de 5 tomadas; padrão 2P+T; corrente máxima de 10A; bivolt automático; chave liga/desliga; indicador luminoso; disjuntor rearmável; varistor MOV; cabo mínimo de 1 metro.

ITEM 20 – RACK DE PISO 32U

Quantidade: 7 unidades.

Rack fechado de piso padrão 19", com: altura útil de 32U; largura externa de 600 mm; profundidade externa de 800 mm; estrutura em aço carbono; capacidade mínima de 500 kg; porta frontal em aço com visor de vidro temperado mínimo de 4 mm; fechadura; porta traseira perfurada ou ventilada; painéis laterais removíveis; 4 planos de fixação; planos reguláveis; teto preparado para exaustão; pés niveladores; mínimo de 3 bandejas fixas; pintura eletrostática anticorrosiva; cor preta.

ITEM 21 – ROTEADOR ACCESS POINT

Quantidade: 20 unidades.

Access Point Wi-Fi 6, Dual Band, com: IEEE 802.11ax; 2,4 GHz e 5 GHz; taxa agregada mínima de 1.775 Mbps; porta Gigabit Ethernet; PoE IEEE 802.3at; MU-MIMO; OFDMA; Beamforming; Band Steering; múltiplos SSIDs; VLAN; QoS; Captive Portal; roaming; WPA2/WPA3; compatibilidade com Intelbras INC Cloud; instalação em teto ou parede.



Referência: Intelbras AP 1800 AX ou equivalente/superior.

ITEM 22 – SMART TV 43"

Quantidade: 6 unidades.

Smart TV LED de 43", com: resolução mínima Full HD; frequência mínima de 60 Hz; Wi-Fi Dual Band; Bluetooth; sistema operacional Smart de fábrica; espelhamento de tela; navegador; loja de aplicativos; mínimo de 2 HDMI; USB; saída óptica; RJ-45; áudio mínimo de 20W RMS; alimentação bivolt; controle remoto; base/pés; padrão VESA.

ITEM 23 – SMART TV 55"

Quantidade: 13 unidades.

Smart TV LED de 55", com: resolução mínima 4K Ultra HD; HDR; frequência mínima de 60 Hz; Wi-Fi Dual Band; Bluetooth; sistema Smart; espelhamento; navegador; loja de aplicativos; mínimo de 2 HDMI; USB; saída óptica; RJ-45; áudio mínimo de 20W RMS; bivolt; controle remoto; base; padrão VESA.

ITEM 24 – SMARTPHONE 5G

Quantidade: 20 unidades.

Smartphone com: Android; 5G; processador Octa-Core; RAM física mínima de 8 GB; LPDDR4X ou superior; não será aceita RAM virtual para atendimento do requisito; armazenamento mínimo de 128 GB; tela mínima de 6,6"; Dual Chip; câmera principal mínima de 48 MP; USB-C; bateria mínima de 5.000 mAh; Wi-Fi Dual Band; Bluetooth 5.2 ou superior; NFC; GPS; leitor biométrico; capa traseira preta.

ITEM 25 – SWITCH 24 PORTAS GIGABIT

Quantidade: 13 unidades.

Switch não gerenciável com: 24 portas RJ45 Gigabit; 10/100/1000 Mbps; capacidade mínima de comutação de 32 Gbps; tabela MAC mínima de 8.000 endereços; Store-and-Forward; IEEE 802.3; IEEE 802.3u; IEEE 802.3ab; IEEE 802.3x; Auto Negotiation; Auto MDI/MDIX; fonte interna bivolt; LEDs; garantia mínima de 5 anos; assistência técnica autorizada nacional.

ITEM 26 – SWITCH 8 PORTAS GIGABIT

Quantidade: 20 unidades.

Com: 8 portas LAN Gigabit 10/100/1000; fonte original inclusa; garantia mínima de 36 meses; assistência técnica autorizada; suporte técnico nacional.

ITEM 27 – TABLET 5G

Quantidade: 21 unidades.

Tablet com: Android 16 de fábrica; mínimo de 6 GB RAM; mínimo de 128 GB; expansão MicroSD; tela mínima de 11"; 90 Hz; resolução mínima WUXGA 1920 x 1200; processador 64 bits; Octa-Core; câmera traseira AF de mínimo 8 MP; câmera frontal FHD 5 MP; Wi-Fi Dual Band; Bluetooth; GPS; 5G e 4G LTE; Nano-SIM; USB-C; saída para áudio; múltiplos alto-falantes; bateria de 7.040 mAh; autonomia de até 15 horas; carregador original 25W; cabo USB-C; capa Flip preta.

Referência: Samsung A11+ 5G, conforme indicação constante do mapa, ou equivalente/superior que atenda integralmente às especificações.

ITEM 28 – TELA INTERATIVA 65"

Quantidade: 3 unidades.

Tela interativa colaborativa com: tamanho mínimo de 65"; resolução 4K 3840 x 2160; IPS LED/D-LED; vidro temperado; tratamento antirreflexo; toque infravermelho; até 40 pontos Multi-touch em Windows; até 32 pontos em Android; canetas magnéticas ou dedos; Android 13 ou superior; certificação Google; Google Play Protect; processador mínimo Quad-Core; RAM mínima de 8 GB; armazenamento mínimo de 32 GB; Wi-Fi Dual Band; mínimo de 3 HDMI; mínimo de 2 USB-A; mínimo de 1 USB-C; entrada/saída de áudio; RJ-45; áudio mínimo 2 x 20W; cabo de alimentação; cabo HDMI; mínimo de 2 canetas; suporte móvel de chão; suporte para telas de até 86"; estrutura em



aço carbono; pintura epóxi anticorrosiva; capacidade mínima de 46 kg; VESA; mínimo de 4 rodízios; mínimo de 2 rodízios com trava; regulagem de altura; bandeja/prateleira.

Referência: Tela BenQ RE6504 com suporte de chão, ou equivalente/superior.

ITEM 29 – WEBCAM FULL HD

Quantidade: 9 unidades.

Webcam com: resolução mínima Full HD 1920 x 1080; até 60 fps; foco automático; rastreamento dinâmico; correção automática de iluminação; microfone duplo; captação omnidirecional; redução de ruído; protetor de lente; LED de funcionamento; USB 2.0 ou superior; Plug-and-Play; suporte para monitor/notebook; furação para tripé; cabo mínimo de 1,8 metro; compatibilidade Windows 10 e 11.

Referência: Intelbras WCI1080pFHD ou equivalente/superior.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão: ser novos e de primeiro uso; não possuir sinais de utilização anterior; ser entregues em embalagem original ou embalagem adequada e lacrada, quando aplicável; estar em perfeitas condições de funcionamento; atender integralmente às especificações deste TR; possuir garantia conforme especificação de cada item; ser acompanhados dos acessórios previstos; possuir manuais e documentação técnica quando aplicável; observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis; possuir tensão compatível com aquela indicada para cada equipamento; possuir licenças originais quando houver software embarcado; ser compatíveis com a infraestrutura existente do Município.

Não serão aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou usados, salvo se expressamente permitido no edital, o que não se prevê para os itens desta contratação.

8. INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS DE REFERÊNCIA

As marcas e modelos eventualmente indicados neste Termo de Referência possuem caráter **referencial**, servindo para demonstrar padrão de qualidade e características técnicas pretendidas.

Será admitido o fornecimento de produto de outra marca ou modelo, desde que o licitante comprove que o equipamento ofertado atende **integralmente ou supera** todas as especificações mínimas estabelecidas.

A indicação de marca ou modelo não deverá ser interpretada como exigência de aquisição de produto exclusivamente daquela fabricante, salvo eventual justificativa técnica específica constante do processo.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues conforme os prazos estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas solicitações/empenhos.

A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pelo Município de Marques de Souza/RS.

Os produtos deverão ser transportados adequadamente, de modo a evitar danos, avarias, umidade, impactos ou qualquer alteração de suas características.

As despesas de transporte, frete, seguros, embalagem, carga, descarga e demais custos relacionados ao fornecimento serão de responsabilidade da contratada.

10. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O recebimento será realizado mediante conferência da quantidade e das características dos produtos.

No recebimento poderão ser verificadas:

- quantidade;
- marca;



- modelo;
- integridade física;
- características técnicas;
- acessórios;
- tensão;
- sistema operacional;
- licenças;
- garantia;
- funcionamento básico.

O recebimento do produto não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

Produtos entregues em desacordo com o solicitado poderão ser recusados.

A contratada deverá providenciar a substituição dos produtos recusados, sem custos adicionais para o Município.

11. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme especificado individualmente neste Termo de Referência ou, quando não indicada, a garantia legal e contratual oferecida pelo fabricante, prevalecendo a condição mais favorável à Administração quando prevista na proposta.

Nos itens em que expressamente exigida assistência técnica autorizada no território nacional, a contratada deverá assegurar o atendimento correspondente.

Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação ou funcionamento em condições normais de uso, a contratada deverá providenciar o reparo ou substituição do produto, conforme as condições estabelecidas no edital e na legislação.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá de forma **parcelada**, mediante solicitações do Município.

O Município não estará obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

A contratação será realizada conforme:

1. necessidade administrativa;
2. disponibilidade orçamentária;
3. existência de preço registrado vigente;
4. emissão da respectiva solicitação, empenho ou instrumento contratual cabível.

A existência de preços registrados não gera obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados. Essa característica é expressamente prevista no art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços, conforme legislação aplicável.

A vigência e as condições específicas serão estabelecidas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços, observada a legislação municipal aplicável.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, utilizando-se o **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento de **menor preço por item**.

Serão consideradas vencedoras as propostas que:

- atenderem integralmente às especificações;
- apresentarem documentação exigida;



- observarem as condições do edital;
- ofertarem o menor preço válido para o respectivo item;
- demonstrarem compatibilidade do produto ofertado com os requisitos técnicos.

O parcelamento por item justifica-se pela diversidade dos objetos, existência de diferentes mercados fornecedores e possibilidade de ampliação da competitividade.

15. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Os licitantes deverão comprovar as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital.

Quando tecnicamente necessário, poderão ser exigidos documentos destinados a comprovar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência, tais como:

- catálogo;
- ficha técnica;
- manual;
- documentação do fabricante;
- declaração;
- certificação;
- comprovação de garantia;
- identificação de marca e modelo.

As exigências deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto.

16. PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá indicar, para cada item:

- marca;
- modelo;
- fabricante;
- valor unitário;
- valor total;
- demais informações necessárias à identificação do produto.

Quando se tratar de equipamento montado, deverão ser informadas as marcas e modelos dos principais componentes, quando exigido na especificação.

Os preços deverão incluir todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, fretes, transporte, seguros, embalagens, encargos trabalhistas e demais despesas.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no mapa comparativo de preços apresentado, a estimativa global da contratação é de: **R\$ 908.491,08 - Novecentos e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e oito centavos.**

O detalhamento dos preços unitários referenciais e respectivas fontes consta do **Mapa Comparativo de Preços**, que deverá integrar o processo administrativo como documento de suporte à estimativa.

A pesquisa apresentada contempla cotações das empresas:

- TEW Informática e Segurança;
- DIGITTEC;
- Web Net Soluções em Informática.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos do Município.



Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a existência da Ata não implica, por si só, obrigação de aquisição integral nem execução imediata da despesa.

A indicação da dotação orçamentária correspondente deverá ocorrer no momento da efetiva contratação/empenho, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

19. PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal e após o recebimento e aceite pelo Município.

O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega; conferência dos produtos; atesto pelo responsável; regularidade da documentação fiscal exigível; inexistência de pendências que impeçam o pagamento.

O prazo e demais condições de pagamento serão definidos no edital e no instrumento de contratação correspondente, observada a Lei nº 14.133/2021.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- fornecer os produtos de acordo com as especificações;
- entregar produtos novos e de primeiro uso;
- cumprir os prazos estabelecidos;
- responsabilizar-se pelo transporte;
- substituir produtos recusados;
- prestar garantia;
- disponibilizar assistência técnica quando exigida;
- fornecer acessórios previstos;
- fornecer documentação e manuais quando aplicáveis;
- manter durante a execução as condições de habilitação exigidas;
- responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade;
- cumprir a legislação aplicável;
- comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução;
- manter os preços e condições registrados durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses legais de alteração/revisão.

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Município:

- fornecer as informações necessárias ao fornecimento;
- emitir as solicitações de fornecimento;
- receber e conferir os produtos;
- rejeitar produtos desconformes;
- acompanhar a execução;
- efetuar os pagamentos devidos;
- comunicar formalmente irregularidades;
- aplicar as medidas administrativas cabíveis quando necessário;
- manter registro dos fornecimentos realizados.

22. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução da Ata e dos instrumentos decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelo Município.



A fiscalização verificará, entre outros: cumprimento dos prazos; quantidade; qualidade; especificações técnicas; marca e modelo; condições de entrega; funcionamento; garantia; substituição de produtos recusados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

23. SUSTENTABILIDADE

Sempre que tecnicamente aplicável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, especialmente: eficiência energética; redução do consumo de energia; maior vida útil dos equipamentos; utilização de embalagens adequadas; preferência por embalagens recicláveis quando disponíveis; destinação ambientalmente adequada de equipamentos eletrônicos; destinação adequada de baterias; destinação adequada de toners e cartuchos; observância das normas ambientais pertinentes.

24. DESCARTE DE RESÍDUOS

Os equipamentos, baterias, toners, cabos e demais componentes que se tornarem inservíveis deverão ser destinados de acordo com os procedimentos patrimoniais e ambientais adotados pelo Município e com a legislação aplicável.

Quando houver substituição de equipamentos durante a garantia, a responsabilidade pela destinação dos componentes substituídos observará a legislação e as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

25. INFRAÇÕES E SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observadas as condições legais:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As multas e demais condições deverão ser detalhadas no edital e na Ata de Registro de Preços.

26. REAJUSTE, REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados observarão as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

Eventual alteração, revisão, negociação ou atualização dos preços dependerá da ocorrência das hipóteses legalmente admitidas e deverá ser devidamente formalizada no processo administrativo.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado para verificar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

27. CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação, no edital e na Ata de Registro de Preços, especialmente quando houver:

- descumprimento das condições da Ata;
- recusa injustificada em fornecer;
- não manutenção das condições de habilitação;
- fornecimento de produto em desacordo;
- demais situações previstas legalmente.



28. PARCELAMENTO DO OBJETO

A contratação será realizada preferencialmente por **item**, considerando que os objetos possuem características técnicas, mercados fornecedores e fabricantes distintos.

O parcelamento:

- amplia a competitividade;
- permite a participação de empresas especializadas;
- evita concentração indevida;
- possibilita melhores condições de preço;
- atende ao princípio do parcelamento previsto na legislação.

O agrupamento de itens somente deverá ocorrer mediante justificativa técnica e econômica específica.

29. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Os equipamentos poderão se relacionar com serviços e contratos de tecnologia da informação, internet, manutenção, sistemas informatizados e infraestrutura de rede existentes no Município.

Entretanto, os itens possuem autonomia funcional e não dependem, em regra, de contratação conjunta para sua aquisição.

30. MATRIZ DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva
Equipamento entregue em desacordo	Média	Alto	Conferência técnica
Produto de baixa qualidade	Média	Alto	Especificações objetivas e garantia
Atraso na entrega	Média	Médio/Alto	Prazo definido e sanções
Incompatibilidade	Baixa	Alto	Especificações técnicas detalhadas
Variação de preços	Média	Médio	Pesquisa e mecanismos legais
Indisponibilidade do fornecedor	Baixa/Média	Alto	Fiscalização da Ata
Obsolescência	Média	Médio	Especificações atualizadas
Defeito durante garantia	Média	Médio	Garantia e assistência técnica

3

1. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se: modernizar a infraestrutura tecnológica; substituir equipamentos obsoletos; aumentar a produtividade; garantir continuidade dos serviços públicos; melhorar o atendimento ao cidadão; ampliar a conectividade; fortalecer a infraestrutura tecnológica das escolas; melhorar os serviços de impressão e digitalização; ampliar recursos de áudio e vídeo; melhorar recursos para reuniões e videoconferências; garantir proteção elétrica dos equipamentos; ampliar a mobilidade tecnológica; proporcionar maior segurança e confiabilidade; racionalizar futuras aquisições; obter melhores condições de preço mediante competição.

32. MODELO DE GESTÃO

A gestão será realizada pelo Município por meio de servidor(es) formalmente designado(s), cabendo ao gestor acompanhar a Ata de Registro de Preços e os instrumentos decorrentes.

Os fiscais deverão registrar ocorrências relacionadas à execução, comunicando ao gestor eventuais irregularidades que demandem providências administrativas.

33. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O recebimento dos produtos ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa.



O produto poderá ser recusado quando: estiver danificado; estiver incompleto; não corresponder à marca/modelo ofertado; não atender às especificações; apresentar defeito; estiver usado ou recondicionado; não possuir acessórios exigidos; estiver em desacordo com a tensão especificada; não apresentar licença ou sistema exigido; apresentar qualquer outra desconformidade relevante. A substituição dos produtos recusados será realizada sem ônus adicional para o Município.

34. VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, não será admitida a subcontratação do fornecimento.

35. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

1. atendam integralmente às especificações;
2. apresentem preços compatíveis com o valor estimado;
3. indiquem corretamente marca e modelo;
4. apresentem documentação técnica quando solicitada;
5. atendam às condições de garantia;
6. cumpram as exigências do edital.

A Administração poderá solicitar diligências para esclarecimento ou comprovação da conformidade do produto ofertado, observada a legislação.

36. DA PARTICIPAÇÃO E COMPETITIVIDADE

As exigências técnicas foram estabelecidas buscando assegurar o atendimento da necessidade administrativa sem criar restrições indevidas à competição.

Quando houver marca ou modelo de referência, será aceita solução equivalente ou superior, desde que demonstrado o atendimento integral aos requisitos.

As exigências de assistência técnica, garantia, licenças, certificações e demais condições deverão guardar relação com as características e riscos do respectivo item.

37. ADEQUAÇÃO AO ETP

Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que identificou: a necessidade da contratação; os quantitativos; as Secretarias demandantes; a solução de Registro de Preços; a opção pelo Pregão Eletrônico; o julgamento por menor preço por item; a necessidade de parcelamento; os requisitos de sustentabilidade; os riscos; os resultados pretendidos; a viabilidade da contratação.

O ETP e o Mapa Comparativo de Preços deverão integrar o processo administrativo como documentos de suporte à contratação.

38. VIGÊNCIA E CONTRATAÇÕES DECORRENTES

A Ata de Registro de Preços terá vigência conforme estabelecido neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

As contratações decorrentes da Ata serão realizadas durante sua vigência, de acordo com as necessidades efetivas do Município.

A existência da Ata não assegura ao fornecedor direito à contratação de todo o quantitativo registrado.

39. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, o edital, a Ata de Registro de Preços e os princípios que regem as contratações públicas.



Integram ou deverão integrar o processo de contratação:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Termo de Referência;
- Mapa Comparativo de Preços;
- pesquisa de preços e documentos comprobatórios;
- edital;
- minuta da Ata de Registro de Preços;
- demais documentos pertinentes.

40. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

Considerando as necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais, os quantitativos estimados, as especificações técnicas, o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços, entende-se que a solução proposta é adequada ao atendimento do interesse público.

A contratação mostra-se **tecnicamente viável e administrativamente adequada**, devendo ser realizada mediante **Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item**.

O SRP é especialmente adequado porque permite contratações futuras e parceladas e não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

Marques de Souza, 26 de agosto de 2026.

Marciane Matuella Heineck
Auxiliar Administrativa

Sibele Thiele
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo



ANEXO I – QUADRO CONSOLIDADO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade máxima
1	Access Point Wi-Fi 6	un.	20
2	Autotransformador	un.	19
3	Bateria selada	un.	48
4	Cabo de rede Cat5e	un.	4
5	Caixa de som portátil com microfones	un.	6
6	Carrinho organizador de carga	un.	5
7	Chromebook	un.	11
8	Desktop administrativo	un.	19
9	Desktop corporativo	un.	15
10	Dispositivo de audioconferência	un.	8
11	Impressora laser monocromática	un.	12
12	Impressora laser multifuncional	un.	7
13	Kit mouse e teclado sem fio	kit	27
14	Notebook 12 GB	un.	21
15	Notebook 8 GB	un.	11
16	Nobreak 700 VA	un.	38
17	Nobreak para servidor	un.	8
18	Projetor corporativo	un.	7
19	Protetor eletrônico	un.	22
20	Rack de piso 32U	un.	7
21	Scanner	un.	6
22	Smart TV 43"	un.	6
23	Smart TV 55"	un.	13
24	Smartphone	un.	20
25	Switch 24 portas	un.	13
26	Switch 8 portas	un.	20
27	Tablet	un.	21
28	Tela interativa 65"	un.	3
29	Webcam Full HD	un.	9

**ANEXO II – DESCRIÇÃO ITENS**

Item	Quant	Unid	Descrição	modelo referência
1	19	Unid	AUTO TRAF0 Auto Transformador com potência mínima de 2.000VA, entrada 220v, saída 110v.	
2	48	Unid	BATERIA SELADA Uso específico para nobreak Voltagem nominal: 12v; Capacidade mínima: 7Ah; Tamanho: A 10cm x C 15 cm x L 6,5cm.	
3	4	Unid	CABO DE REDE CAT5e Caixa com 305m cabo de rede interno UTP 4 pares cat5e; Especifico para aplicação em rede de computadores; Revestimento pvc anti-chama na cor azul; Material condutor: cobre sólido nu (100% cobre)	
4	6	imid	CAIXA DE SOM PORTATIL COM MICROFONE - Tipo: Caixa de som portátil ativa, formato torre, com kit de microfones sem fio duplos inclusos. - Potência de Áudio: Potência mínima de 240W RMS com tecnologia de inteligência artificial para otimização de som. - Estrutura e Mobilidade: Chassi dotado de rodinhas e alça telescópica integrada para transporte; classificação de resistência a respingos d'água de no mínimo IPX4. - Conectividade: Tecnologia Bluetooth integrada (versão 5.3 ou superior) com suporte a conexão multi-caixas. - Interfaces / Conexões Físicas: No mínimo 02 (duas) entradas dedicadas para microfone/instrumentos (P10) com controle de ganho independente e 01 (uma) entrada auxiliar de áudio (P2). - Sistema de Microfones: Kit original com 02 (dois) microfones sem fio digitais e 01 (um) receptor de sinal com conexão estável em frequência UHF. - Alimentação e Bateria: Funcionamento duplo através de rede elétrica bivolt automática (100V ~ 240V) e através de bateria interna recarregável com autonomia de até 18 horas. - Recursos Adicionais: Painel superior com controle de volume e indicadores em LED para nível de bateria.	PartyBox Stage 320 JBL com kit microfone
5	5	unid	CARRINHO ORGANIZADOR DE CARGA PARA NOTEBOOK/CHROMEBOOK - Tipo: Gabinete móvel (carrinho) para armazenamento, organização e recarga simultânea de notebooks, chromebooks e tablets. - Capacidade de Armazenamento: no mínimo, 30 (trinta) dispositivos simultaneamente, dispostos em divisórias verticais emborrachadas ou plastificadas para proteção contra riscos. - Estrutura e Segurança: Construção robusta em chapas de aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva; portas frontais e/ou traseiras com fechadura por chave. - Mobilidade e Transporte: Equipado com no mínimo 04 (quatro) rodízios multidirecionais (360 graus) sendo pelo menos 02 (dois) dotados de sistema de freio, além de alças ergonômicas laterais para movimentação. - Sistema Elétrico de Recarga: Equipado com régua de tomada internas totalizando no mínimo 30 (trinta) tomadas	Pearington



			no padrão brasileiro, espaçadas para acomodar fontes/carregadores de diversos tamanhos. - Proteção Elétrica: Sistema integrado de proteção contra surtos elétricos, sobrecarga e curto-circuito, disjuntor termomagnético rearmável ou fusível de segurança. - Ventilação e Dissipação de Calor: Sistema de ventilação passiva através de furações cortadas a laser nas laterais e portas para garantir o fluxo de ar e dissipação do calor. - Organização de Cabos: Sistema interno de canaletas, presilhas ou guias dedicadas para gerenciamento, passagem e fixação individual dos cabos de alimentação de cada dispositivo.	
6	11	unid	CHROMEBOOK - Tipo: Computador portátil categoria Chromebook. - Sistema Operacional: Sistema operacional ChromeOS nativo de fábrica. - Processador: Processador com arquitetura de 64-bits, mínimo de 4 núcleos (Quad-Core) e frequência base mínima de 1.1 GHz ou superior. - Memória RAM: Mínimo de 4 GB de memória RAM integrada LPDDR4. - Armazenamento Interno: Mínimo de 64 GB padrão eMMC ou superior. - Tela / Display: Tela antirreflexo com tamanho mínimo de 11,6 polegadas e resolução nativa mínima de HD (1366 x 768 pixels). - Conectividade Sem Fio: Interface de rede sem fio Wi-Fi integrada padrão mínimo Wi-Fi 5 e conectividade Bluetooth. - Interfaces / Conexões Físicas: No mínimo 01 (uma) porta USB Tipo-C (com suporte a carregamento e saída de vídeo), 01 (uma) porta USB Tipo-A e 01 (um) conector combo para fone de ouvido e microfone. - Recursos Integrados: Webcam integrada com resolução mínima HD (720p), microfone digital embutido e alto-falantes estéreo integrados. - Teclado e Touchpad: Teclado padrão ABNT2 resistente a derramamento de líquidos e touchpad multitoque com suporte a gestos. - Acessórios Inclusos: Fonte de alimentação/carregador bivolt automático (100V ~ 240V) compatível com o padrão brasileiro de tomadas.	
7	19	Unid	DESKTOP ADMINISTRATIVO - Processador segmento desktop com lançamento igual ou superior ao ano de 2023, Frequência base de 3.3Ghz e Turbo de 4.5Ghz, 12 MB Cache, 4 núcleos e 8 threads, com gráfico integrado; - Placa Mãe com 2 Slots de Memória DDR4 3200/3000/2666, 1 conexão VGA, 1 HDMI, 2 USB 3.0 + 4 USB 2.0 traseiras, suporte para utilização de dois monitores simultaneamente; - Memória - 2 x 8 GB DDR4 3000 Mhz mínimo; - Armazenamento: SSD M.2 NVMe PCIe, capacidade mínima de 240 GB, velocidade mínima de leitura sequencial de 3.500 MB/s e gravação sequencial de 2.500 MB/s.; - Gabinete preto máximo 2 baias com mínimo 2 USB 2.0 frontal; - Fonte mínimo 350w real Bivolt automática com cooler 12cm; - Sistema Operacional Windows 11 Pro 64bits pt/br Original COEM;	



			- Monitor, LCD LED IPS 21.5", Resolução mínima: 1920X1080, Tempo de resposta: 1 ms, Frequência: 100Hz, acabamento de tela antirreflexo (Anti-Glare/Matte), conexão HDMI e Display port; - Combo mouse e teclado ABNT2 USB MK120 Logitech. Obs. Serão aceitas máquinas montadas, desde que seja informado junto da proposta a marca e modelo dos componentes utilizados e que os mesmos sejam de fabricantes reconhecidos no mercado nacional ou internacional e ofereçam rede autorizada em território nacional.	
8	15	Unid	DESKTOP CORPORATIVO Estação de trabalho pertencente a linha corporativa do fabricante, com as seguintes características: - Gabinete padrão Small Form Factor (SFF) podendo ser usado na posição vertical ou horizontal, Paineis frontal com: Power, 2 usb-A, 1 usb-C, Plug P2 para fone e microfone. - Processador segmento desktop com lançamento igual ou superior ao ano de 2023, Frequência base de 3.3Ghz e Turbo de 4.5Ghz, 12 MB Cache, 4 núcleos e 8 threads, com gráfico integrado; - Placa Mãe com 2 Slots de Memória DDR4 3200/3000/2666, 1 conexão VGA, 1 HDMI, 1 Display Port, 2 USB frontal + 4 USB traseiras, Rede gigabit, suporte para utilização de dois monitores simultaneamente; - Memória 16 GB DDR4 3200 Mhz mínimo; - Armazenamento M.2 NVME mínimo 240 GB; - Fonte mínimo 180W 80 plus - Sistema Operacional Windows 11 Pro 64bits pt/br (embarcada no fabricante) - Monitor de mesmo fabricante da estação, LCD LED IPS 21.5", Resolução: 1920X1080, Contraste Ratio: 1000:1, Tempo de resposta: 6 ms, Frequência: 60Hz, Ajuste de altura e possibilidade de uso na vertical e horizontal, conexão HDMI e Display port; - Mouse e Teclado USB com fio, os quais devem vir acompanhados já de fábrica junto com a embalagem do produto.	
9	6	Unid	DIGITALIZADORA / SCANNER - Arquitetura: Scanner híbrido, composto por mesa plana de vidro integrada fisicamente ao alimentador automático de documentos (ADF). - Velocidade de digitalização: Mínimo de 70 páginas por minuto (ppm) ou 140 imagens por minuto (ipm). - Alimentador automático (ADF): Capacidade mínima de 100 folhas. - Mesa de digitalização: Mesa plana em vidro, tamanho mínimo A4. - Digitalização duplex: Automática, em passagem única (Single Pass Duplex). - Ciclo diário: Mínimo de 15.000 páginas. - Detecção de dupla alimentação: Sensor ultrassônico ativo. - Proteção de documentos: Tecnologia de separação/proteção de papel por rolete reverso ou tecnologia equivalente. - Digitalização de cartões: Compatível com cartões plásticos rígidos e com relevo, tais como RG, CNH e cartões de identificação. - Documentos longos: Suporte para digitalização contínua de documentos com comprimento mínimo de 6 metros pelo	Avision Ad370f



			ADF. - Resolução óptica: Mínima de 600 dpi. - Gramatura suportada: Faixa mínima de 27 g/m² até 413 g/m². - Interface: USB 3.0 ou superior. - Recursos de software: Geração de PDF pesquisável (OCR), alinhamento automático de imagem, remoção de páginas em branco, detecção automática de cor, ajuste automático de orientação e eliminação de bordas. - Sistemas operacionais: Compatível com Microsoft Windows 10 ou superior. - Alimentação elétrica: Bivolt automático ou fonte com seleção automática de tensão.	
10	8	unid	DISPOSITIVO DE AUDIOCONFERÊNCIA: - Tipo: Dispositivo portátil de audioconferência com conexão USB e Bluetooth. - Captação de Áudio: múltiplos microfones integrados com cobertura e captação omnidirecional em 360 graus. - Raio de Alcance: mínimo 3 metros de distância do dispositivo. - Tratamento de Sinal / Áudio: Tecnologia de processamento de sinal digital (DSP) integrada, com cancelamento de eco acústico e redução ativa de ruídos de fundo. - Alto-falante Integrado: Alto-falante de alta fidelidade com potência de saída mínima de 2W RMS. - Conectividade Dupla: Conexão física via cabo USB (Plug-and-Play) e conexão sem fio via Bluetooth. - Pannel de Controle: Botões integrados com comandos de toque (capacitivos) para controle de volume (+/-), atender/encerrar chamadas, pareamento Bluetooth e função Mudo (Mute) com indicador luminoso em LED (sinalização visual de microfone fechado). - Alimentação e Bateria: Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 8 horas de conversação contínua, com carregamento via interface USB.	Intelbras CAP 200, Jabra Speak2 40/50 ou Poly Sync 20.
11	12	Unid	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MONOFUNCIONAL - Tipo: Impressora laser monocromática; - Função: Impressão; - Velocidade de impressão: No mínimo 20 ppm (páginas por minuto) em tamanho A4; - Capacidade da bandeja de entrada: Mínimo para 150 folhas. - Ciclo de trabalho mensal máximo: De pelo menos 10.000 páginas. - Conectividade: 01 (uma) porta USB 2.0 e interface de rede sem fio Wi-Fi integrada (padrão mínimo 802.11 b/g/n). - Alimentação / Voltagem: Tensão de operação de 110V / 127V (60 Hz). - Insumos inclusos: Acompanhar 01 (um) cartucho de toner inicial de fábrica acrescido de 03 (três) cartuchos de toner adicionais/reservas, novos e lacrados, totalizando 4 toners no ato da entrega do equipamento. - Cor: Branca, cinza ou preta.	



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21

www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

12	7	Unid	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA MULTIFUNCIONAL - Tipo: Impressora laser monocromática. - Funções: Impressão, cópia e digitalização. - Velocidade de impressão: Mínimo de 40 ppm em formato A4. - Impressão frente e verso: Automática (Duplex). - Resolução de impressão: Mínima de 1.200 x 1.200 dpi. - Memória RAM: Mínimo de 512 MB. - Processador: Mínimo de 1,2 GHz. - Ciclo mensal: Mínimo de 100.000 páginas. - Scanner: Mesa (Flatbed) e ADF integrado. - Alimentador automático (ADF): Capacidade mínima de 50 folhas. - Digitalização duplex: Automática em passagem única (Single Pass) ou tecnologia equivalente. - Resolução de digitalização: Mínima de 600 x 600 dpi. - Velocidade de cópia: Mínimo de 40 cpm. - Capacidade da bandeja principal: Mínimo de 250 folhas. - Bandeja multifuncional: Mínimo de 60 folhas. - Capacidade de expansão de papel: Mínimo de 1.400 folhas. - Interfaces: USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 e Wi-Fi integrado. - Impressão móvel: Compatível com AirPrint, Mopria ou tecnologia equivalente. - Linguagens de impressão: PCL5e, PCL6 e PostScript 3 ou equivalentes. - Compatibilidade: Windows, Linux e macOS. - Insumos inclusos: Acompanhar 01 (um) cartucho de toner inicial de fábrica acrescido de 03 (três) cartuchos de toner adicionais/reservas, novos e lacrados, totalizando 4 toners no ato da entrega do equipamento. - Cor: Branca, cinza ou preta.	Pantun 5100ADW
13	27	Unid	KIT MOUSE TECLADO SEM FIO - Combo teclado e mouse sem fio, comunicação em radiofrequência de 2,4 GHz por meio de receptor USB único (nano receptor); - Teclado padrão ABNT2 com tecnologia de redução de ruído nas teclas ou equivalente, resistente a respingos, alcance mínimo de 10 metros, pés com ajuste de inclinação; - Mouse óptico ambidestro com resolução mínima de 1.000 DPI; - Comunicação criptografada (AES 128 bits ou tecnologia equivalente); - Compatível com Windows 10 e Windows 11.	MK 295 logitech
14	8	Unid	NOBREAK PARA SERVIDOR - Tecnologia Online (Dupla Conversão). - Potência nominal mínima de 1.500 VA, com potência ativa mínima de 1.350 W. - Entrada monovolt 220 V, Saída 220 V, com forma de onda senoidal pura. - Tempo de transferência entre rede e bateria igual a 0 ms. - Mínimo de 3 tomadas de saída padrão NBR 14136. - Bypass automático. - Display LCD para monitoramento e configuração do equipamento. - Interface USB para gerenciamento local. - Possibilidade de expansão da autonomia por meio de módulo externo de baterias. - Mínimo 3 baterias internas seladas VRLA, substituíveis.	NOBREAK INTELBRAS ONLINE TORRE DNB 1.5KVA-220V- TW G2



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21

www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

			- Proteção contra subtenção, sobretensão, surtos, sobrecarga, curto-circuito, sobretemperatura e descarga profunda das baterias. - Gabinete tipo Torre (Tower). - Software de monitoramento compatível com Windows Server e Linux. - Garantia mínima de 24 meses para o nobreak.	
15	38	Unid	NOBREAK - Tensão de entrada: bivolt automático - Tensão de saída: 120 V - Potência 700VA e capacidade de carga real 350W - 4 tomadas de saída - 1 bateria interna 12v 7AH - Semisenoidal - Estabilizador de tensão interno com regulação automática de voltagem (AVR) - Filtro de linha integrado para atenuação de ruídos elétricos - Função de religamento automático - Específico para uso em computadores, switches e roteadores.	
16	21	Unid	NOTEBOOK (12 RAM) - Processador para segmento móvel (Notebook), lançado a partir de 2023, frequência turbo mínima de 4,6 GHz, cache inteligente mínima de 12 MB, no mínimo 10 núcleos físicos e 12 threads, com processador gráfico integrado. - Memória RAM: Mínimo de 12 GB DDR4 ou DDR5; - Armazenamento: SSD M.2 NVMe PCIe, capacidade mínima de 256 GB; - Tela: LED IPS antirreflexo (Anti-Glare), tamanho mínimo de 15,6", resolução mínima Full HD (1920 × 1080); - Conectividade: Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth 5.1 ou superior; - Webcam: HD 720p ou superior com microfone integrado; - Teclado: Padrão ABNT2 (Português Brasil), com teclado numérico integrado; - Interfaces: Mínimo de 2 portas USB Tipo A, 1 porta USB Tipo C, 1 saída HDMI e 1 conector de áudio; - Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 Home 64 bits, em português (Brasil), original, licenciado, ativado e de uso perpétuo, acompanhado da respectiva licença de uso, admitindo-se licenciamento OEM, FPP (Retail), GGK ou modalidade equivalente oficialmente reconhecida pela Microsoft; - Cor: Preta, cinza, prata ou chumbo; - Bolsa nylon com divisória independentes para notebook e carregador, ambos com fechos e alça para transporte; - Mouse óptico sem fio, receptor nano USB 2.4 GHz, mínimo de 1.000 DPI, clique silencioso, modo auto-sleep, autonomia de pilha de no mínimo 12 meses com pilhas inclusas.	



17	11	Unid	NOTEBOOK (8 RAM) - Processador: Segmento móvel (Notebook), lançado a partir de 2023, frequência turbo mínima de 4,5 GHz, mínimo de 6 MB de cache, no mínimo 4 núcleos físicos e 8 threads, com processador gráfico integrado; - Memória RAM: Mínimo de 8 GB DDR4 ou DDR5, com possibilidade de expansão para, no mínimo, 16 GB; - Armazenamento: SSD M.2 NVMe PCIe, capacidade mínima de 256 GB; - Tela: LED IPS antirreflexo (Anti-Glare), tamanho mínimo de 15,6", resolução mínima Full HD (1920 × 1080); - Conectividade: Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth 5.1 ou superior; - Webcam: HD 720p ou superior com microfone integrado; - Teclado: Padrão ABNT2 (Português Brasil), com teclado numérico integrado; - Interfaces: Mínimo de 2 portas USB Tipo A, 1 porta USB Tipo C, 1 saída HDMI e 1 conector de áudio; - Sistema Operacional: Microsoft Windows 11 Home 64 bits, em português (Brasil), original, licenciado, ativado e de uso perpétuo, acompanhado da respectiva licença de uso, admitindo-se licenciamento OEM, FPP (Retail), GKG ou modalidade equivalente oficialmente reconhecida pela Microsoft; - Cor: Preta, cinza, prata ou chumbo; - Bolsa nylon com divisória independentes para notebook e carregador, ambos com fechos e alça para transporte. - Mouse óptico sem fio, receptor nano USB 2.4 GHz, mínimo de 1.000 DPI, clique silencioso, modo auto-sleep, autonomia de pilha de no mínimo 12 meses com pilhas inclusas.	
18	7	Unid	PROJETOR CORPORATIVO - Tipo: Projetor multimídia para uso corporativo, administrativo e educacional. - Tecnologia de projeção: Sistema óptico DLP ou 3LCD. - Brilho / Luminosidade: Mínimo de 4.000 ANSI Lúmens (medidos estritamente conforme o padrão ANSI). - Resolução nativa: WXGA (1280 × 800 pixels) com proporção nativa de aspecto em 16:10. - Relação de contraste dinâmico mínima: 20.000:1. - Fonte de luz / Lâmpada: Vida útil mínima da lâmpada de 6.000 horas em modo normal e até 10.000 horas ou superior em modo econômico. - Interfaces / Conexões de Entrada: No mínimo 02 (duas) entradas HDMI, 01 (uma) entrada VGA (D-sub 15 pinos) e 01 (uma) entrada de áudio. - Correção de Keystone (Trapezoidal): Correção vertical automática ou manual de no mínimo ±40 graus. - Áudio integrado: Alto-falante embutido com potência mínima de 10W RMS. - Alimentação: Fonte interna bivolt automática (100V ~ 240V). - Acessórios Inclusos: Controle remoto original com pilhas, cabo de alimentação e cabo HDMI. - Montagem: Deve possibilitar fixação em suporte de teto (projeção invertida) com recurso de inversão de imagem.	BENQ MW560C



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21

www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br

19	22	Unid	PROTETOR ELETRÔNICO - Tipo: Protetor eletrônico contra surtos de tensão, curto-circuito e sobrecarga; - Quantidade de tomadas: No mínimo 5 (cinco) tomadas de saída. - Padrão brasileiro tripolar (2P+T). - Corrente máxima: 10 A. - Bivolt automática (115V / 220V). - Chave liga/desliga com indicador luminoso de funcionamento. - Sistema de proteção contra sobrecarga: chave inteligente rearmável (disjuntor integrado). - Componente de proteção contra surtos: Varistor de óxido metálico (MOV) interno. - Comprimento do cabo: Mínimo de 1,0 (um) metro.	
20	7	Unid	RACK PISO 32U - Tipo: Rack de piso fechado padrão 19 polegadas. - Altura Útil: 32U; - Largura Externa: 600 mm, profundidade Externa: 800 mm; - Estrutura: Tipo monobloco ou soldada em chapa de aço carbono. - Capacidade de Carga Estática Mínima: 500 kg. - Porta Frontal: Em chapa de aço com visor em vidro temperado de no mínimo 4 mm e fechadura com chave. - Porta Traseira: Em chapa de aço totalmente perfurada (tipo colmeia) ou com venezianas de ventilação, equipada com fechadura com chave. - Laterais: Painéis laterais removíveis, bipartidos para facilitar o acesso, com fecho tipo fenda e fechadura com chave. - Planos de Fixação: 04 (quatro) réguas/planos de fixação (dois frontais e dois traseiros) reguláveis em profundidade, com marcação de numeração em "U". - Ventilação: Teto preparado para sistema de exaustão; - Acessórios Inclusos: Pés niveladores reguláveis e no mínimo 03 (três) bandejas fixas com fixação nos quatro planos (frontal e traseiro); - Acabamento: Pintura eletrostática a pó texturizada com tratamento químico anticorrosivo; - Cor: Preta.	
21	20	Unid	ROTEADOR ACCES POINT - Tecnologia Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) Dual Band (2,4 GHz e 5 GHz); - Taxa de transmissão agregada mínima de 1.775 Mbps; - Mínimo de 1 porta Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); - Alimentação através de PoE IEEE 802.3at; - Suporte às tecnologias MU-MIMO, OFDMA, Beamforming e Band Steering; - Suporte a múltiplos SSIDs, VLAN, QoS, Captive Portal e roaming; - Segurança WPA2 e WPA3; - Compatível com gerenciamento centralizado pela plataforma Intelbras INC Cloud, mantendo integração com a infraestrutura existente do órgão; - Instalação em teto ou parede.	ap 1800ax intelbras



22	6	Unid	SMART TV 43 POLEGADAS - Tipo: Televisor Smart TV de tecnologia LED. - Tamanho da tela: 43 polegadas. - Resolução de imagem: Mínima de Full HD (1920 × 1080) ou superior. - Frequência de painel mínima: 60 Hz. - Conectividade sem fio: Wi-Fi integrado (Dual Band 2.4 GHz e 5 GHz) e tecnologia Bluetooth. - Recursos Smart: Sistema operacional inteligente nativo de fábrica, com suporte a espelhamento de tela sem fio (Screen Mirroring) para computadores e smartphones, navegador de internet e loja de aplicativos. - Interfaces / Conexões: No mínimo 02 (duas) entradas HDMI, 01 (uma) porta USB, 01 (uma) saída de áudio óptico digital e 01 (uma) porta de rede cabeada RJ-45 (Ethernet). - Áudio: Sistema de som estéreo integrado com potência mínima de 20W RMS. - Alimentação: Fonte interna bivolt automática (100V ~ 240V, 50/60 Hz). - Acessórios Inclusos: Controle remoto original com pilhas, cabo de alimentação e base/pés de apoio de fábrica. - Furação de Fixação: Padrão VESA compatível com suportes de parede.	
23	13	Unid	SMART TV 55 POLEGADAS - Tipo: Televisor Smart TV de tecnologia LED. - Tamanho da tela: 55 polegadas. - Resolução de imagem: Mínima de 4K Ultra HD (3840 × 2160) com suporte a HDR. - Frequência de painel mínima: 60 Hz. - Conectividade sem fio: Wi-Fi integrado (Dual Band 2.4 GHz e 5 GHz) e tecnologia Bluetooth. - Recursos Smart: Sistema operacional inteligente nativo de fábrica, com suporte a espelhamento de tela sem fio (Screen Mirroring) para computadores e smartphones, navegador de internet e loja de aplicativos. - Interfaces / Conexões: No mínimo 02 (duas) entradas HDMI, 01 (uma) porta USB, 01 (uma) saída de áudio óptico digital e 01 (uma) porta de rede cabeada RJ-45 (Ethernet). - Áudio: Sistema de som estéreo integrado com potência mínima de 20W RMS. - Alimentação: Fonte interna bivolt automática (100V ~ 240V, 50/60 Hz). - Acessórios Inclusos: Controle remoto original com pilhas, cabo de alimentação e base/pés de apoio de fábrica. - Furação de Fixação: Padrão VESA compatível com suportes de parede.	
24	20	Unid	SMARTPHONE - Sistema operacional Android; - Compatível com tecnologia 5G; - Processador Octa-Core; - Memória RAM mínima de 8 GB físicos (LPDDR4X ou superior), não sendo aceitos recursos de expansão virtual de memória (RAM Plus, RAM Virtual, Memory Fusion, RAM Boost ou tecnologias equivalentes) para atendimento ao requisito mínimo; - Armazenamento interno mínimo de 128 GB; - Tela mínima de 6,6"; - Dual Chip (Nano SIM ou eSIM + Nano SIM); - Câmera traseira principal com resolução mínima de 48 MP; - Conector de carga USB Tipo-C;	



			- Bateria com capacidade mínima de 5.000 mAh; - Conectividade mínima: Wi-Fi Dual Band, Bluetooth 5.2, NFC e GPS; - Leitor biométrico; - Capinha traseira de proteção na cor preta	
25	13	Unid	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT - 24 portas RJ45 Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, não gerenciável; - Capacidade de comutação mínima de 32 Gbps; - Tabela de endereços MAC mínima de 8.000 endereços; - Tecnologia Store-and-Forward; - Suporte aos padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab e IEEE 802.3x; - Auto Negotiation e Auto MDI/MDIX em todas as portas; - Fonte de alimentação interna, bivolt automática (100~240 V); - LEDs indicadores de alimentação e atividade das portas; - Garantia mínima de 5 (cinco) anos, prestada pelo fabricante; - Fabricante com assistência técnica autorizada e suporte técnico em território nacional.	
26	20	Unid	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT - 8 portas LAN Gigabit 10/100/1000 - Fonte de alimentação original inclusa; - Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, prestada pelo fabricante; - Fabricante com assistência técnica autorizada e suporte técnico em território nacional.	
27	21	unid	TABLET - Tipo: Tablet. - Sistema Operacional: Android 16 de fábrica. - Memória RAM: Mínimo de 6 GB. - Armazenamento Interno: Mínimo de 128 GB, com suporte a expansão via cartão MicroSD. - Tela / Display: Touchscreen com tamanho mínimo de 11 polegadas, 90Hz e resolução mínima de WUXGA (1920 × 1200 pixels) - Processador: Processador de arquitetura de 64-bits, com 8 núcleos (Octa-Core). - Câmeras Integradas: Câmera traseira com foco automático de mínimo 8 MP e câmera frontal FHD de 5MP. - Conectividade: Interface de rede Wi-Fi integrada padrão Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz), Bluetooth e GPS - Conectividade Móvel: Suporte integrado para redes móveis de dados com tecnologia 5G e 4G LTE (com entrada para cartão Nano-SIM de operadora). - Interfaces / Conexões Físicas: 01 (uma) porta USB Tipo-C (para carregamento e dados) e saída para áudio/fone de ouvido. - Áudio: Sistema de som integrado com múltiplos alto-falantes. - Alimentação e Bateria: Bateria interna recarregável de 7.040 mAh com autonomia de até 15 horas. - Acessórios Inclusos: Carregador bivolt automático 25W Original do Fabricante, cabo de dados USB Tipo-C e Capa tipo Flip na cor preta.	Samsung A11+ 5G



28	3	Unid	TELA INTERATIVA 65" - Tipo: Tela Interativa Colaborativa (Lousa Digital). - Tamanho da tela: Mínimo de 65 polegadas. - Resolução de imagem: Nativa de 4K Ultra HD (3840 × 2160 pixels) com tecnologia IPS LED/D-LED. - Proteção e Saúde: Vidro temperado de alta resistência com tratamento antirreflexo. - Tecnologia do Toque: Tecnologia de toque infravermelho de alta precisão com até 40 pontos Multi-touch (Windows)/ 32 pontos Multi-touch (Android), permitindo escrita com canetas magnéticas ou dedos. - Sistema Operacional e Ecossistema: Sistema operacional Android 13 ou superior, com certificação oficial Google (Google Play Protect). - Hardware Interno: Processador mínimo Quad-Core, memória RAM mínima de 8 GB e armazenamento interno mínimo de 32 GB. - Conectividade Sem Fio: Interface de rede Wi-Fi integrada Dual Band (2.4 GHz e 5 GHz). - Interfaces / Conexões Físicas: No mínimo 03 (três) entradas HDMI, no mínimo 02 (duas) portas USB Tipo-A, no mínimo 01 (uma) porta USB Tipo-C, entrada/saída de áudio e porta de rede RJ-45. - Áudio Integrado: Sistema de som estéreo embutido com potência mínima combinada de 2 x 20W. - Acessórios: Acompanhar cabo de alimentação, cabo HDMI, no mínimo 02 (duas) canetas de escrita, além de suporte robusto de fixação - Suporte: Tipo pedestal móvel de chão (carrinho) até 86 polegadas, reforçada em aço carbono com dupla coluna perfuradas para passagem interna de cabos, com pintura epóxi eletrostática anticorrosiva, suportar carga de até 46 kg, padrão de furação VESA, base com no mínimo 04 (quatro) rodízios giratórios (360 graus), sendo pelo menos 02 (dois) com sistema de freio/trava de segurança, sistema de regulagem de altura da tela, 1 prateleira/bandeja	Tela Benq RE6504 com Suporte De Chão Pedestal 32 A 85 Elg A06v6_pro
29	9	Unid	WEB CAM FULL HD - Tipo: Câmera de vídeo tipo Webcam de alta definição para videoconferência. - Resolução de vídeo nativa: Mínima de Full HD (1920 × 1080 pixels) com suporte a taxa de quadros de até 60 fps. - Sistema de Foco: Foco automático integrado com suporte a rastreamento dinâmico. - Ajuste de luminosidade: Sistema com correção automática de luz para compensação de ambientes com baixa iluminação ou alta exposição a contra-luz. - Captura de áudio: Equipado com sistema de microfone duplo e captação omnidirecional e tecnologia de redução ativa de ruídos. - Segurança e Privacidade: Possuir protetor de lente e LED indicador de status de funcionamento. - Conectividade / Interface: Conexão via porta USB 2.0 ou superior, padrão Plug-and-Play. - Mecanismo de Fixação: Suporte para fixação em monitores, notebooks ou superfícies planas e furação padrão para tripé. - Comprimento do Cabo: Cabo USB integrado com comprimento mínimo de 1,8 metros. - Compatibilidade: Suporte nativo para sistemas operacionais Microsoft Windows 10 e Windows 11.	Intelbras WCI1080pFHD